

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII - 11º DA REPUBLICA - N. 161

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 16 DE JUNHO DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Fazenda — Decretos de 12 do corrente.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 6 e 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Aditamento ao expediente de 13 do corrente da Directoria da Justiça — Expediente de 14 do corrente, das Directorias da Justiça, da Contabilidade e da de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 15 do corrente Circular n. 36 — Requerimentos despachados e expediente de 14 e 15 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — expediente de 3 e 5 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias de 14 e expediente de 13 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portarias de 13, 14 e 15 e expediente de 15 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Portaria e expediente de 15 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral das Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Sociedade JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil e camaras reunidas da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas do Estado de Minas Geraes.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

PATENTES DE INVENÇÃO.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Associação «Instituto Nacional de Humanidades» — Acta da Companhia Matte Larangeira.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 12 de junho :

Foram nomeados :

Terceiro escripturario do Thesouro Federal, o 2º da extincta Alfandega de Porto Alegre Lourenço Ennes Bandeira ;

Quarto escripturario do Thesouro Federal, o 4º da Caixa de Amortização Jeronymo da da Costa Villar ;

Quarto escripturario da Caixa de Amortização, o 4º do Thesouro Federal Gastão Victorina ;

Primeiro escripturario da Alfandega da Parahyba, o 1º da Delegacia Fiscal no mesmo Estado Julio Maximiano da Silva ;

Primeiro escripturario da Delegacia Fiscal na Parahyba, o 1º da Alfandega do mesmo Estado João Amado Coutinho Barata ;

Thesoureiro da Alfandega da Parahyba José João Soares Neiva ;

Thesoureiro-pagador da Delegacia Fiscal em Sergipe Alexandra Telles de Menezes ;

Quarto escripturario da Delegacia Fiscal em S. Paulo, o 3º da extincta Thesouraria de Fazenda da Bahia João Ribeiro Sanches Filho ;

Foram exonerados :

A pedido, Antonio Cornelio da Fonseca, do lugar de thesoureiro-pagador da Delegacia Fiscal em Sergipe.

A bem do serviço publico, José Luiz Ordóñez Gonçalves, do lugar de 2º escripturario da Caixa de Amortização.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Por decreto de 14 do corrente, foi aposentado, de accordo com o n. 2 do art. 481 do regulamento approvado pelo decreto n. 1.663, de 30 de janeiro de 1894, o official da officina da Repartição Geral dos Telegraphos João Falque.

—Portugal titulo da mesma data e em observancia ao decreto de 14 de novembro de 1898, foi mandado reverter ao quadro da Repartição Geral dos Telegraphos, no lugar de inspecção de 2ª classe, o cidadão Arthur Bello, que se achava addido, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

—Por decreto de 6 do corrente, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 2.672, a Antonio Francisco dos Santos Maráu, brasileiro, industrial, morador nesta Capital, por seus procuradores Jules Géraul & Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de—Melhoramentos introduzidos na sua invenção já privilegiada pela patente n. 2.672, de 20 de outubro de 1893.

—Por outros de igual data, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, pelas patentes :

N. 2.808, a Rudolf Brenne, brasileiro, negociante, morador em S. Paulo, para sua invenção de—Banco para collegio, denominado Banco escolar paulista ;

N. 2.809, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, a Robert Harris Reeves, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Londres, para sua invenção de—Processos para purificar o ar dos esgotos e encanamentos ;

N. 2.810, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, a Robert Harris Reeves, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Londres, para sua invenção de—Uns aperfeiçoamentos relativos ao tratamento do ar dos esgotos e outros gazes nocivos, assim como das materias em transitio em esgotos ;

N. 2.811, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, a José Sartorio, francez, industrial, morador em S. Paulo, para sua invenção de—Um apparelho denominado —Plébus,— para a fabricação do gaz acetyleno ;

N. 2.812, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, a Heinrich Mempel, allemão, engenheiro, morador em Berlim, Alemanha, para sua invenção de—Um apparelho para solidificar espiritos ou alcools ;

N. 2.813, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, a Hime & Comp., brasileiros, industriaes, estabelecidos nesta Capital Federal, para sua invenção de—Ferro de engommar com grelha aperfeiçoada ;

N. 2.815, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, a Emilio Bide, belga, engenheiro, morador em Bruxellas, Belgica, para sua invenção de—Orgãos de transmissão electrica applicavel á tracção ;

N. 2.816, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, a Gaspar Joaquim Corrêa de Menezes, brasileiro, negociante, morador nesta Capital Federal, para sua invenção de—Um amassador para o fabrico de pão denominado—Amassador mecanico Eureka ;

N. 2.817, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, a Harry William Neild, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Londres, para sua invenção de—Ligações para fios de telegrapho e outros fios conductores de electricidade ;

N. 2.818, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, a Duke William Bullard, subdito britannico, engenheiro, morador em Londres, para sua invenção de—Aperfeiçoamentos em machinas para fabricar charutos ;

N. 2.819, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, a Albert Edward Jens Waldemar Johan Theilgaard, dinamarquez, industrial, morador em Copenhagen, Dinamarca, para sua invenção de—Processo de desvulcanização de borracha gutta percha, gomma elastica e substancias analogas ;

N. 2.820, e nas mesmas condições a Adolpho Klingelhofer e Dr. Carlos Cosar de Oliveira Sampaio, ambos brasileiros, industriaes e moradores o primeiro em Pariz e o segundo nesta Capital, por seu procurador Adolpho Bailly, brasileiro, agente de privilegios nesta Capital, para sua invenção de—Uns aperfeiçoamentos em pilhas secundarias ;

N. 2.821, e nas mesmas condições o pelo mesmo procurador, a Ernest Charles Daulty, inglez, engenheiro, morador nesta Capital, para sua invenção de—Machina para encher carteiras com cigarros.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Add tamento ao expediente do dia 13 de junho de 1899

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante da brigada policial desta Capital a providenciar sobre a baixa do serviço do 2º sargento do regimento de cavallaria José Antunes Ferreira, mediante a apresentação de substituto idoneo e indemnizando a Fazenda Nacional de que estiver a dever-lhe.

— Remetteu-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta Capital, Camillo José dos Santos.

Expediente de 14 de junho de 1899

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o chefe de policia desta Capital a mandar dissolver a guarda nocturna da 18ª circumscripção policial, por haver praticado actos irregulares, demonstrados no inquerito a que procedeu o respectivo delegatario ; bem assim a providenciar sobre a restituição do armamento que tenha sido fornecido á mesma guarda.

— Remetteram-se :

Ao juiz federal neste districto a contra-fé da reclamação de Adalberto Côrtes, afim de ser habilitado este Ministerio a satisfazer o pedido de esclarecimentos, feito pelo procurador da Republica ;

Ao commandante superior interino da guarda nacional do Estado da Bahia, para os fins convenientes, as patentes dos capitães da guarda nacional do mesmo Estado Francisco Gomes Rabello e Miguel Orrico;

Ao general commandante superior da guarda nacional do Estado do Paraná a patente do alferes Annibal Pinto Rebello da 1ª companhia do 1º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca da capital daquelle Estado;

Ao commandante superior da guarda nacional do Estado do Rio de Janeiro a patente do capitão Manoel Carlos de Campos, do 4º esquadraão do 6º regimento de cavallaria da guarda nacional das comarcas de Campos e S. João da Barra;

Ao commandante superior interino da guarda nacional desta Capital as patentes dos seguintes officiaes:

Raul Augusto de Pinho (em certidão).
Olegario Pinto Ferreira Morado.
Antonio Ferreira Monteiro da Silva.
Arthur Watson Sobrinho.
João José São Paulo Aguiar.
Tancredo Pedro de Azevedo Leal.
Luiz Augusto Ferreira de Almeida.
Alexandre José da Trindade.
Francisco José da Silveira Lobo.
Francisco Pinto de Almeida.
Abel Casemiro Nazeanzo.
José Antonio da Costa e Sá.
Diniz de Souza Martins.
João de Araújo Braga.
Antero Olympio de Siqueira.
Francisco Gurgel do Amaral Valente.
Domingos Ferreira Lino Junior.
João Martins.
Franklin Hermogeneo Dutra.
Mario Pires de Almeida.
João Baptista da Silva Lisboa.
Guilherme Lopes Angelo.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 51\$200, fornecimento feito ao Supremo Tribunal Federal, por Cesar Gomes & Comp.;
De 640\$, folha do pessoal subalterno da Casa de Detenção;
De 47\$800, despesas miudas do Externato do Gymnasio;
De 50\$, despesas miudas do Tribunal Civil e Criminal;
De 83\$33, vencimentos que competem ao escrevente interino da Casa de Detenção, Joaquim Moreira;

De 2:375\$50, trabalhos feitos pela Imprensa Nacional para a Directoria de Saude Publica;
De 720\$, ao Estado da Bahia, ao Dr. Fortunato Augusto da Silva Junior, lente e thedratico da Faculdade de Medicina daquelle Estado, importância do acrescimo de 10% sobre seus vencimentos, no actual exercicio.

—Requisitaram-se ao dito Ministerio providencias para que:

Seja recebida do agente-thesoureiro da Escola Polytechnica a quantia de 2:5\$800, afim de ser escripturada como receita eventual da União;

Seja posta, com urgencia, na Delegacia Fiscal do Thesouro, no Estado de Pernambuco, a quantia de 3:000\$ para pagamento de concertos do material fluctuante da Inspectoria de Saude do Porto.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se ao Director geral de Contabilidade deste Ministerio contas nas importancias de 600\$ e 1:05\$200, esta do Sr. Charles Huo e aquella dos Srs. Camuyrano & Comp.

—Communicou-se ao inspector da Alfandega desta Capital que esta Directoria Geral nada tem a oppôr a sahida dos preparados mandados vir pelo Dr. Augusto Brant

Paes Leme, por intermedio dos Srs. Werneck & Comp., visto serem para uso particular, não incidindo, portanto, taes preparados, na prohibição do art. 56 § 6º do regulamento Vigente.

—Solicitaram-se ao Sr. director geral de Contabilidade deste Ministerio providencias para que seja posto na Delegacia Fiscal, em Pernambuco, o credito de 3:000\$ a disposição do Dr. director do 2º districto sanitario marítimo, para attendr aos concertos urgentes do material fluctuante.

Requerimento despachado

Joaquim Ferreira de Moura.—Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 15 de junho foram concedidos dois mezes de licença, com vencimento na forma da lei, para tratamento de sua saúde onde lhe convier, ao guarda da Alfandega do Estado do Pará Salustiano Pedro da Costa Barral.

Circular n. 36 (*) — Ministerio da Fazenda — Em 12 de junho de 1899.

Recommendo aos Srs. delegados fiscaes nos Estados que informem quanto tem recebido da Casa da Moeda, desde janeiro deste anno, em estampilhas dos impostos de consumo, com discriminação, para cada imposto, da especie da mercadoria (nacional ou estrangeira) e dos valores e quantidades das mesmas estampilhas.—*Joaquim Murinho.*

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 14 de junho de 1899

Expediente do Sr. director.

Ao Sr. Manoel Alves da Silva, inspector de Fazenda, do Estado da Bahia:

N. 3—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente mez, exarado no officio n. 30, de 23 do mto ultimo, em que, tratando da execução da ordem n. 2, de 19 de janeiro de 1897, submettestos o caso á sua apreciação, chamo a vossa attenção para o disposto no paragraho unico do art. 9º do decreto n. 2.897, de 31 de janeiro de 1898, em virtude do qual a correspondencia dos inspectores de Fazenda sobre serviço de inspecção é dirigida á esta directoria, de quem os mesmos inspectores recebem instrucções, nos termos do art. 7º do referido decreto.

Dia 15

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 82—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente e de accordo com o art. 2º, § 2º das Preliminares da Tarifa, autorizou o despacho, livre de direitos de consumo, para os objectos constantes da relação apresentada pela Santa Casa de Misericordia desta Capital, vindos da Europa e da America do Norte, pelos vapores *Amazonas*, *Portugal*, *Rio Negro* e *Wodsworth*, devendo, porém, ser excluidas da mesma relação as 11 caixas contendo algodão cru, visto como este artigo tem similar na produção do paiz e não póde gozar de isenção, em vista do art. 433, n. 1, da nova *Consolidação das leis das Alfandegas*.

N. 83—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente, autorizou o despacho, livre de direitos de consumo e expediente, de 1.800 barris de oleos para illuminação, lubrificação e pintura, com 25º kilogrammas cada um, que a Companhia Lloyd Brazileiro vai importar no corrente anno, para o seu serviço.

N. 84—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, autorizou

o despacho, livre de direitos de consumo e expediente, para a madeira, em taboas e pranchões, até o valor de 20:000\$, que a Companhia Rio de Janeiro City Improvements importar para suas obras, no corrente exercicio.

—Ao inspector da Caixa da Amortização:

N. 52—Communicando que foram depositadas na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, 43 apolices da divida publica, sendo seis do valor nominal de 500\$ e as outras do de 1:000\$, de propriedade de João Antonio de Almeida Gonzaga, para garantia da sua responsabilidade como cessionario da loteria de «Bomfim», do Estado de Sergipe.

—Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 14—Remettendo, de ordem do Sr. Ministro, afim de ser informado, o requerimento em que o alferes do exercito Henrique Silva pede para serem impressos naquelle estabelecimento, mediante o pagamento de prestações mensies de 50\$, 1.000 exemplares de sua obra *A Caça ao Brasil Central*.

—Ao Dr. juiz municipal de Petropolis.

N. 39—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente mez, mandou pagar a Paulo Faulhaber, por cabeça de sua mulher, a importância proveniente do capital e juros de que trata a carta requisitoria de 17 de abril ultimo; e pedindo, de accordo com o mesmo despacho, que, no intuito de evitar despesas aos orphãos, não continue a requisitar o levantamento de taes quantias por aquelle meio, e sim por simples officios, como recommendam as instrucções de 12 de maio de 1842.

—A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 32—Declaro-vos, para os fins convenientes que, por despacho exarado na petição em que o 2º escripturario da alfandega naquelle Estado Carlos Octaviano de Moraes Rogo, reclama contra o disposto na ordem do Thesouro, n. 47, de 24 de novembro do anno passado, que mandou entregar ao ex-escripturario José Mauricio da Silva e ao ex-conferente Manoel Jansen Müller, este actual inspector de Fazenda e aquelle inspector da alfandega desse Estado, as multas de direitos em dobro, impostas a varios negociantes dessa praça, pela fraude de substituição de volumes, pretendendo o peticionario que, pelo facto de haver, como empregado dos manifestos, lançado nos despachos das firmas Antonio Alberto & Neves e Gaspar Teixeira & Irmão, a divergencia encontrada entre os mesmos despachos e o manifesto a que se referiam, fez jus á remuneração concedida aos funcionarios que descobriam a alludida fraude, resolveu o Sr. Ministro que não tem fundamento a reclamação, visto que o reclamante nada mais fez do que cumprir um dever inherente ás funcções de que se achava investido, e pelo qual nenhum direito lhe reconhece a lei á multa em questão.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 64—Remettendo a portaria de licença do 3º escripturario da Alfandega daquelle Estado Gedeão Forjaz de Lacerda Junior.

—A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 29—Recommendo, de ordem do Sr. Ministro e em resposta ao officio n. 13, de 23 de fevereiro do corrente anno, solicitando providencias no sentido de ser feita a aquisição de um escolar para o serviço de visitas e fiscalização a cargo da Mesa de Rendas de S. Francisco, que remetta uma demonstração do credito preciso.

—A' Delegacia Fiscal em Porto Alegre:

N. 59—Devolverto, de ordem do Sr. Ministro, por não estarem comprehendidos no accordo de 15 de junho de 1898, dois dos coupons de apolices do emprestimo de 1879, que acompanharam o officio n. 33, de 15 de março ultimo, e que representam juros vencidos a 1 de abril daquelle anno.

(*) Repetido por ter sahido com incorrecções.

Requerimentos despachados.

Simão Gustavo Tamm, director da Estrada de Ferro de Sapucahy, pedindo a entrega do trafego mutuo da Estrada do Ferro Central do Brazil.—Satisfaca a exigencia do parecer do Contencioso.

Habilitação de D. Idalina Lima Verde, D. Alcides Lima Verde e D. Maria Lima Verde, irmãs do finado 2º tenente do exercito Pedro C. Lima Verde, para percepção de montepio.—Passem-se os titulos, de accordo com os pareceres.

D. Alminda Calmon de Magalhães, viuva do alferes do exercito João Eremita de Magalhães, reclamando a quota de montepio de sua filha Amelia, fallecida, para a outra de nome Romancina.—Faça-se a apostilla, de accordo com o parecer.

José Gomes da Silva, chefe da secção da Alfandega do Pará, pedindo pagamento de ajuda de custo.—Relacione-se.

Antonio José Baptista, pedindo para pagar por meio de prestações mensaes os alugueis do predio sito à rua Sexta n. 18, proprio nacional, onde reside, na Quinta da Boa-Vista.—Deferido, nos termos do parecer da Directoria do Contencioso.

Pedro Brando & Irmão, em liquidação, pedindo para ser isentado de fazer o deposito de 10:000\$000, visto desistir de operar em cambias.—Aguarde solução do processo a que se refere o parecer.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Angelo Retunno.—Deferido, de accordo com o parecer.

Maria Diniz Goulart de Azerelo.—Transfira-se.

Antonio Luiz Alves Ferreira.—Idem.

João Antonio Gomes Brandão.—Idem.

Antonio da Costa Ayres.—Idem.

José Ribeiro de Lemos.—Note-se.

Maria Nunes Durante.—Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Carlos Alberto Martins Coelho.—Idem.

Boaventura Carneiro.—Idem.

Mathias Domingues Alonso.—Transfira-se.

Carlos José Ferreira Pimenta.—Sellado o documento, transfira-se.

Valdomor Moraes & Comp.—Inclua-se no lançamento.

Gama & Santos.—Idem.

Lemos, Valle & Comp.—A verbe-se a mudança, dando-se conhecimento ao encarregado do 1º districto.

M^{me}. Capelli.—Idem.

A. Doublet.—Idem.

Laemmer & Comp.—Idem.

M. Nunes & Comp.—Transfira-se.

Paulo Antonio Barbosa de Lira.—Idem.

J. Carvalho da Silva & Comp.—Transfira-se, pagando o imposto em debito.

Paulo Cretenier.—Transfira-se.

Costa & Comp.—Rectifique-se o lançamento de accordo com o parecer.

João Theodoro Arthur.—Altere-se a industria de accordo com o parecer.

José Francisco de Oliveira.—Note-se no lançamento, archivando-se a certidão.

Antonio Scardino.—Altere-se a industria, cobrando-se a differença.

Cerino Antonio Ramos.—Pague o imposto em debito.

Emilio de Miranda Ferreira Campello.—Transfira-se.

Joaquim Pinto Ribeiro Porto.—Prove melhor o allegado.

Francisco Chaves Louzada.—Transfira-se.

Antonio Gomes Maciel.—Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Manoel Antonio das Neves.—Prove o vendedor o direito de dispor.

José Pinto Ribeiro.—Prove o allegado.

Joaquim Moreira da Silva.—Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Luiz Ferreira Monteiro.—Mostre-se quite da multa imposta.

Pedro Affonso dos Santos.—Mostre-se quite dos impostos em debito.

Antonio da Silva Soares.—Selle o documento.

Alfredo Gomes Carliá.—Prove o allegado.

Bento Paixão e Netto.—Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

J. Portella.—Idem.

Alexandre Ribeiro & Comp.—Idem.

Bernardino Martins Ferreira de Faria.—Prove o allegado.

João Sergio Goulart.—Cobra-se a differença.

Goulart & Filho.—Idem.

Ministerio da Marinha

Expediente de 3 de junho de 1899

Ao Arsenal de Marinha da Capital Federal: Transmittindo o decreto de 5 do mez findo e a medalha de distincção de 2ª classe, a que o mesmo se refere, conferida ao ex-marinhheiro do mesmo arsenal Joaquim José Gomes de Figueiredo.

Autorizando :

A mandar effectuar os trabalhos de instalação dosapparehos de gaz necessarios ao edificio em que funciona a Auditoria Geral da Marinha, de accordo com o orçamento apresentado pela Directoria de Obras Hydraulicas na importancia de 790\$700 ;

A chamar com urgencia, concorrência publica para a execução dos reparos de que necessitam as caldeiras da torpedeira *Sylado*.

—A' Capitania de Pernambuco, communicando o indeferimento do requerimento em que o operario de 3ª classe da officina de caldeiros de ferro do extinto Arsenal de Marinha do mesmo Estado Arthur Maximiano da Costa Pernambuco pediu, por seu procurador Belisario Pernambuco, restituição das quantias com que concorreu para o fundo do montepio dos operarios dos arsenaes de marinha, em virtude do disposto no art. 10 do regulamento do referido montepio e tambem porque, tendo sido convidados os actuaes operarios dos extinctos arsenaes para servirem no do Estado do Pará, a isso se negaram.

—A' Escola Livre de Pilotagem, approvando os programmas das 1ª e 2ª aulas do 1º anno do curso da mesma escola, os quaes foram aceitos pelo respectivo Conselho de Instrução.

—Ao Quartel General, approvando o mappa que enviou com o officio n. 461, de 29 do mez passado, da classificação dos navios da armada com o numero que devem usar como distinctivo e as observações annexas ao mesmo mappa.

Dia 5

Ao Ministerio da Fazenda:

Transmittindo o balancete, acompanhado dos respectivos documentos de despesas feitas no mez de abril ultimo e apresentado pelo commissario da repartição da Cirta Maritima capitão de mar e guerra Victor Maria de Guimarães Velloso.

Solicitando expedição de ordem afim de que seja abonada ao porteiro da secretaria da inspecção do Arsenal de Marinha desta Capital, Sebastião Vahia Durão a importancia de 233\$200, para attender a despesas miudas a seu cargo, durante os mezes de janeiro a abril do corrente anno, conforme a folha sob n. 71.

—Ao Tribunal de Contas, transmittindo, por cópia, o officio da Contadoria deste Ministerio, n. 171, de 27 de maio ultimo, prestando as informações que solicitou sobre o credito de 88:716\$166, requisitado por aviso de 6 do dito mez, para despesas a satisfazerem-se pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia.

—Ao inspector da Alfandega da cidade de Santos, transmittindo o requerimento e mais papeis que o acompanham, em que Ladeira & Comp. reclamam o pagamento da quantia de 3:931\$450, por fornecimentos feitos ao aviso *Trindade* nos mezes de setembro, outubro e dezembro do anno passado, afim de serem prestados os necessarios esclarecimentos e reconhecida a divida, de accordo com o estabelecido no decreto n. 10.145, de 5 de fevereiro de 1889.

—Ao Ministerio da Guerra, transmittindo os papeis referentes ao requerimento em que o marinhheiro nacional da 1ª classe João Bruno Bittencourt pede permissão para requerer matricula na Escola Militar.

—Ao chefe do estado-maior general da armada, approvando as instruções que expediu aos commandantes da 2ª divisão naval e brigue *Pirajá* acerca da viagem que vão empreender.

—A' Prefeitura do Districto Federal transmittindo o processo de aforamento, requerido por D. Maria Joaquina da Costa Botelho de Magalhães, dos terrenos accrescidos fronteirios ao do marinhas do sua propriedade à praia de Copacabana e bem assim a copia da informação prestada pela Capitania do Porto desta capital acerca dessa pretensão.

—Ao Arsenal do Rio communicando o indeferimento do requerimento em que o operario Paulo João do Espirito Santo representou contra o acto da inspecção do arsenal pelo qual o seu salario, que ora do 8\$ diarios, foi reduzido a 6\$000.

Requerimentos despachados

Capitão-tenente Rololpho Lopes da Cruz e João Augusto dos Santos Porto.—Indeferidos à vista da consulta do Supremo Tribunal Militar.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 14 do corrente, foi nomeado o capitão do corpo de engenheiros Adalberto Augusto dos Reis Petrazi auxiliar do delegado da Direcção Geral de Engenharia junto ao commando do 6º districto militar.

Expediente de 13 de junho de 1899

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo o requerimento em que o alferes do exercito Helvecio Renato Besouchet, pede que lhe seja expedido novo diploma da melalla humanitaria de 1ª classe que lhe foi conferida em 1892, visto haver-se extraviado o que lhe foi passado.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo pagamento no Thesouro Federal aos ex-soldados do exercito Alvaro Bomilcar da Cunha e Antonio Euclides Ferreira Borges, ao primeiro da quantia de 227\$140 e ao segundo da de 101\$155, do valor de peças de fardamento não abonadas em 1897 e 1898.

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viacção e Obras Publicas, submettendo à consideração os papeis em que o alferes do 8º batalhão de infantaria Marçal Nonato de Faria, desajando completar a sua fê de officios, pede que lhe sejam passadas as alterações comsigo occorridas durante o quadriennio de 1894—1897 em que serviu no contingente que acompanhava a extinta commissão de linhas telegraphicas de Cuyabá a Corumbá.

—Ao delegado fiscal no Pará, remettendo os papeis em que o mestre da officina de ferreiros do extinto arsenal de guerra do dito Estado Florencio Antonio Bayão, pede que se lhe conceda aposentadoria, afim de que o mesmo delegado informe acerca do tempo de serviço do requerente no periodo decorrido de 20 de março a 22 de julho de 1896.

—Ao delegado fiscal na Parahyb do Norte, remettendo, para informar, os papeis referentes a uma cautela de 3:000\$ assignada pelo commandante do 27º batalhão de infantaria, existente na respectiva delegacia e que não foi ainda liquidada.

—Ao secretario dos Negocios da Justiça do Estado de S. Paulo, declarando que o alferes do 1º batalhão de infantaria Alfredo Dantas Corrêa de Góes tinha direito ao transporte de que tratou em officio n. 1.273, de 16 de maio findo, para si e sua familia, do dito Estado a esta Capital, convindo, portanto, que a Estrada de Ferro Central do Brazil apresente ao Ministerio da Guerra a competente conta, afim de ser indemnizada.

—Ao commandante da Escola Militar do Brazil, approvando a proposta que fez dos 2ºs tenentes Augusto Freire da Silva Sobrinho e Izidro Leite Ferreira de Araujo para serem matriculados no 1º anno do curso especial da dita escola, visto terem satisfeito a exigencia regulamentar de approvações plenas nas materias do curso geral.

—Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, mandando trancar a matricula dos alumnos Antonio Augusto Caldas Marques, José Martinho da Costa Teixeira e Adalberto Diniz, e communicando que nesta data se manda inspecionar de saude o de nome Horacio Soares, conforme pediram.—Communicou-se ao chefe do Estado-Maior.

—Ao intendente geral da Guerra, mandando declarar ao commandante do 6º districto militar que fica autorizado a providenciar sobre a entrega a D. Francisca Maria da Rocha, que allega ser viuva do alferes graduado José Cordeiro da Rocha, do espolio desse official que, segundo consta, se acha recolhido ao Arsenal de Guerra do Estado do Rio Grande do Sul, mediante recibo e depois de apresentar certidão do termo de inventariante e prova de que tal espolio foi descripto no inventario.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Concedendo aos alumnos da Escola Militar do Brazil 2º tenente Antonio Manoel Pinheiro Fernandes e Augusto Cesar Corrêa Cardoso, inspecionados no dia 6 do corrente, licença para tratamento de saude, ao primeiro por 20 dias e ao segundo por 90 dias.—Communicou-se ao commandante da mesma escola.

Mandando declarar:

Ao commandante da Escola Militar do Brazil que o alumno Cincinato Vieira de Sousa deve ser observado na respectiva enfermaria e submettido a nova inspecção de saude com as informações resultantes dessa observação;

Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo que é approvada a nomeação que fez do alferes Manoel dos Passos Figueiroa, coadjuvante do ensino pratico, para exercer as funcções de subalterno da 2ª companhia de alumnos durante a licença com que se acha o alferes João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato;

Transferindo do 38º batalhão de infantaria para o 28º, o alferes Luiz Felipe de Oliveira Barreto.

Requerimentos despachados

Major Tito Pedro do Escobar.—Requeira certidão das alterações a que allude e, obtidas, solicite a averbação.

Alferes João Francisco Filho.—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 13 do corrente, foi concedida garantia provisoria, por tres annos, a Fausto Pedreira Machado, brasileiro, industrial, morador na Bahia, por seus procuradores Jules Géraud & Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital para sua invenção de — um aparelho de destillação e rectificação continua.

—Por outra de 14 do corrente, foi nomeado o engenheiro José Bezerra Cavalcanti para o lugar de engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Natal a Nova Cruz.

—Por outra de 15 do corrente, por um anno, a Joaquim Moura de Oliveira, português, artista, morador nesta Capital, para sua invenção de — um aparelho, denominado — marcador continuo Moura — que, collocado no bond, marca seguidamente o numero de passageiros.

Expediente de 15 de junho de 1899

Em apostilla de 14 do corrente, foi cancelada a nota — a bem do serviço publico — constante do decreto de 2 de maio ultimo, pelo qual foi exonerado o telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Joaquim Pires de Oliveira.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 15 do corrente, prorogou-se por mais 60 dias, sem vencimentos, na forma da lei, e a contar de 24 de abril ultimo, a licença em cujo gozo se acha o conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Pedro Garcia de Azeredo Coutinho, para tratar de sua saude.

Expediente de 15 de junho de 1899

A' directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil remetteu-se cópia da informação prestada pelo promotor publico da comarca da Parahyba do Sul, acerca dos individuos Pedro Nolasco e Antonio Moura, indigitados autores de roubos de mercadorias nos trens da estrada, na estação de Entre Rios.

—Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a abonar aos legitimos herdeiros do fallecido agente de 1ª classe Miguel Antonio de Araujo Figueiredo o que lhe seria devido até a v. para do fallecimento, si o mesmo funcionario estivesse no gozo de licença.

Requerimento despachado

Companhia Melhoramentos da Lagoa e Botafogo, pedindo guia para recolher ao Thesouro Federal a quota para fiscalização correspondente ao 1º semestre do corrente anno.—Já foi providenciado por aviso do Ministerio da Fazenda. Compareça no Thesouro Federal para effectuar o recolhimento de que se trata, sem mais delongas.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 15 DE JUNHO DE 1899

Presidente, o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Espinola e Dias Lima.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 75—Aggravantes, Mattos, Guimarães, Honold & Comp.; aggravado, o juizo; relator, o Sr. desembargador Pitanga.—Julgaram impropriedade a carta testemunhavel, contra o voto do relator, o Sr. desembargador Pitanga. Foi designado para redigir o accordão o Sr. desembargador Salvador Moniz.

Aggravos de petição

N. 769—Aggravantes, Adriano Rocha & Comp.; aggravados, Abreu Santos Brito & Comp.; relator, o Sr. desembargador Lima Drummond.—Julgaram por setença a desistencia.

N. 775—Aggravante, Jos. Joaquim Moreira dos Santos; aggravada, Leonor de Jesus Portella; relator, o Sr. desembargador Lima Drummond.—Negaram provimento ao agravo.

Appellações commercieis

N. 1.877—Appellante, Antonio Pereira de Mattos; appellado, Fernando Pinto da Silva; relator, o Sr. desembargador Pitanga.—Julgaram por sentença a desistencia.

N. 1.742—Appellante, Victor Manoel Vieira da Cunha; appellado, H. Desbrosses.—Negaram provimento á appellação, contra o voto do relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra.

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 15 DE JUNHO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães, secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, G. Cintra, Espinola, Dias Lima, Dodsworth, Pitanga, Salvador Moniz e Lima Drummond.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 1.356—Embargante, Cardoso Irmão & Comp.; embargado, o Banco Paris e Rio; relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro.—Despresaram os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Dias Lima. Sendo impedido o Sr. desembargador Pitanga.

N. 1.489—Embargante, a Fazenda Municipal; embargado, The London and Brazilian Bank Limited; relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro.—Despresaram os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Pitanga.

N. 1.505—Embargante, a Empresa de Obras Publicas no Brazil; embargada, a Companhia de Seguros Brazil Federal; relator, o Sr. desembargador G. Cintra.—Despresaram os embargos. Impedidos os Srs. desembargadores Pitanga e Salvador Moniz.

N. 1.395—Embargantes, Hime & Comp., como cessionarios da Companhia Industrial do Brazil; embargado, Luciano Ramos Martins; relator, o Sr. desembargador S. Moniz.—Despresaram os embargos, contra o voto do Sr. desembargador F. Pinheiro. Impedido o Sr. desembargador Pitanga.

N. 1.511—Embargante, Umbelino Cruz Pacheco; embargado, Joaquim Alves Corrêa; relator, o Sr. desembargador Cintra.—Despresaram os embargos. Impedidos os Srs. desembargadores Pitanga e Salvador Moniz.

Embargos de declaração

N. 1.377—Embargantes, Hime & Comp.; embargado, Antonio Dias Garcia; relator, o Sr. desembargador G. Cintra.—Não conheceram dos embargos por não serem de declaração. Impedidos os Srs. desembargadores Pitanga e Salvador Moniz.

PASSAGENS

Appellações commercieis

Ns. 1.267 e 1.428—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.336 e 1.690—Ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 1.702—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 1.656, 1.669 e 1.824—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 721, 1.653 e 1.824—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civis

N. 1.748—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.751 e 1.605—Ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 1.893 e 1.838—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 1.795, 1.897 e 1.889—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Accordões publicados

Ns. 1.389 e 1.632.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 14 de junho de 1899.....	2.718:474\$341
Idem do dia 15.....	257:481\$075
	2.975:655\$416
Em igual periodo de 1898.....	3.051:009\$660

RECEBEDOR A

Rendimento do dia 1 a 14 de junho de 1899.....	851:805\$181
Idem do dia 15.....	40:359\$643
	892.164\$324
Em igual periodo de 1898.....	585:520\$568

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 15 de junho de 1899.....	19:332\$315
Idem do dia 1 a 15.....	336:553\$553
Em igual periodo de 1898.....	311:947\$164

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 15 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Aviso n. 1.038, de 10 do corrente, pagamento de 27:446\$000 a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de fevereiro do corrente anno.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 5.712, de 26 de maio, pagamento de 1.915\$ a A. Lavignasse Filho & Comp., de assignatura de jornaes estrangeiros para a bibliotheca da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, durante este anno;

N. 5.821, de 6 do corrente, idem de 184\$500 ao Instituto dos Surdos-Mudos, de encadernações feitas à Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, nos mezes de janeiro e março do corrente anno;

N. 5.736, de 30 de maio, idem de 1:713\$300 a diversos, de fornecimentos ao hospital Paula Candido, nos mezes de fevereiro, março e abril ultimos;

N. 5.764, de 2 do corrente, idem de 778\$570 a diversos, de fornecimentos ao Lazareto da Ilha Grande, em fevereiro e abril ultimos;

N. 5.631, de 15 de maio, idem de 2:000\$ a Tolonei Benedetti & Comp., do fornecimento de gaz acetylene à Escola Nacional de Bellas Artes.

Caixa Economica e Monte de Soccorro—Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal, sob a presidência do Sr. Barão de Quartim.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente sobre a mesa, sendo depois discutidas e adoptadas algumas deliberações sobre os serviços.

O conselho fiscal nomeou em commissão os directores Barão de Aguas Claras e Alencar Lima para o exame e parecer sobre o orçamento da receita e despeza dos estabelecimentos, no 2º semestre do corrente anno.

Outrosim mandou que fosse louvado o archivista Adalberto Martins pelos trabalhos estatísticos, que, com grande zelo e proficiencia, apresentou ao conselho fiscal sobre

as caixas economicas estrangeiras, devendo ser opportunamente impresso o mesmo trabalho.

Correio — Esta repartição expede malas hoje, pelos seguintes paquetes:

Pelo *Marxburg*, para Bahia, Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7.

Pelo *Normandi*, para Santos, Iguape, Itajhy e Paranaguá, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Ionie*, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Cirangola*, para Cabo Frio e S. João da Barra, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

— Amanhã:

Pelo *Piuma*, para Itapemirim, Piuma, Benevente e Victoria, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior

até as 5 1/2, ditas com duplo até as 6, objecto para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itaituba*, para Paranaguá, Florianopolis e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Cobridge*, para Bahia, Pernambuco e Nova York, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Rio*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Antisana*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

— Afim de prestarem esclarecimentos, convidase a comparecerem na 5ª socção desta administração os remetentes de uma encomenda para Rodolpho Siricio de Souza, na Villa de Camboriú, Estado de Santa Catharina, uma para Adagilsa Belfort, Taubaté.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha— Repartição da Carta Maritima— Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, em 14 de junho de 1899 (quarta-feira):

Horas	Barometro a 0º	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	º	m/m	%				
1/2 n.	755.74	20.2	16.09	91.6	N	—	—	—
3 a.	754.90	20.1	15.67	90.0	WNW	—	—	—
6 a.	755.48	20.3	15.57	85.2	SW	Nevoeiro.	..	10
9 a.	755.99	20.2	16.90	96.0	NW	Encoberto.	cn	10
1/2 d.	756.17	21.5	14.10	84.8	WSW	Idem.	..	10
3 p.	756.29	20.5	14.63	81.5	SW	Idem.	..	10
6 p.	757.52	19.5	13.80	82.0	W	Idem.	..	10
9 p.	759.60	19.0	14.56	89.0	W	Novoiero.	..	10

Temperatura maxima exposta.....	22.3
» » á sombra.....	22.0
» » minima.....	19.8
Evaporação em 24 horas, á sombra.....	1 ^m /m,3
Chuva em 24 hora.....Js.....	13 ^m /m,60
Duração do brilho solar.....	0 ^h 10

Observações

Choveu de 5 h. 10 m. a. á 9 h. 10 m. a. e ligeiros aguaceiros depois de meio-dia.

Observatorio do Rio de Janeiro— Resumo meteorologico—Dia 15 de junho de 1899:

Horas	Barometro reduzido a 0º	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	759.8	17.5	92	Nulla.	Encoberto.
10 m.	760.7	17.3	93	S 2.0.	Idem.
1 t.	759.4	16.8	95	SE 4.0.	Idem.
4 t.	759.8	16.8	95	S 2.4.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido, 21.0; prateado, 18.5.
Temperatura maxima, 18.3.
Temperatura minima, 17.0.
Evaporação, em 24 horas 0.9.
Chuva em 24 horas, 23^m/m,63.

Abastecimento de agua—Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas:

No dia 30 maio de 1899:

Tingá e Commercio.....	70.933.000
Maracanã e affluentes.....	14.089.000
Macacos e Cabeça.....	7.082.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.296.000
Andaraý e Tres Rios.....	6.682.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	836.000

No dia 31:

Tingá e Commercio.....	70.933.000
Maracanã e affluentes.....	14.000.000
Macacos e Cabeça.....	6.427.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.241.000
Andaraý e Tres Rios.....	6.364.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	936.000

No dia 1 de junho:

Tinguá e Commercio.....	70.61.000
Maracanã e afluentes.....	13.998.000
Macacos e Cabeça.....	6.362.000
Carioca e Morro do Inglês.....	2.158.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.033.600
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatório de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	873.000

No dia 2:

Tinguá e Commercio.....	68.186.000
Maracanã e afluentes.....	13.673.000
Macacos e Cabeça.....	6.249.000
Carioca e Morro do Inglês.....	4.091.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.123.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatório de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	884.000

Obituário—Sepultaram-se no dia 13 de junho 41 pessoas, fallecidas de:

Beriberi.....	1
Variola.....	2
Outras causas.....	38
	41
Nacionais.....	29
Estrangeiros.....	12
	41
Do sexo masculino.....	25
Do sexo feminino.....	16
	41
Maiores de 12 annos.....	27
Menores de 12 annos.....	14
	41
Indigentes.....	12

— E no dia 14:

Accesso pernicioso.....	1
Beriberi.....	2
Pobres diversas.....	1
Variola.....	4
Outras causas.....	38
	46
Nacionais.....	36
Estrangeiros.....	10
	46
Do sexo masculino.....	28
Do sexo feminino.....	18
	46
Maiores de 12 annos.....	28
Menores de 12 annos.....	18
	46
Indigentes.....	21

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi no dia 14 de junho o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	792	912	1.704
Entraram.....	19	21	40
Sabiram.....	4	10	14
Falleceram.....	4	8	12
Existem.....	803	915	1.718

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 117 consultantes, para os quaes se aviaram 154 receitas.

Fizeram-se 10 extracções de dentes e 1 extração, e

EDITAES E AVISOS

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURSO

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que desta data até o dia 19 de agosto, ás 2 horas da tarde, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção para o cncurso á cadeira de historia natural do Internato do Gymnasio Nacional.

Para esta inscripção devem os candidatos exhibir provas de maioridade e folha corrida, provando tambem que são cidadãos brasileiros.

Os candidatos poderão, entretanto, accrescentar quaesquer documentos de capacidade profissional em seu abono.

A inscripção poderá ser feita por procurador, si o candidato tiver justo impedimento.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 20 de maio de 1899.— O secretario, *Antonio Alves Corrêa Carneiro*. (.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 10 de outubro do corrente anno, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do lugar de lente substituto da 1ª secção, de accordo com o regulamento de 18 de setembro de 1893.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do Código das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 10 de junho de 1899.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*. (.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria acha-se aberta, por espaço de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção para o concurso da cadeira vaga de geometria descriptiva, perspectiva e sombras, devendo os candidatos satisfazer as exigencias do seguinte

PROGRAMMA

Habilitações para o concurso

Todos os candidatos a concurso para esta cadeira serão submettidos a uma prova pratica prévia, que seja eliminatória para a inscripção no concurso.

Esta prova será imprescindivel, sejam quaes forem os titulos de habilitação apresentados pelo candidato.

Por sua vez ella dispensa dessa apresentação a todos os candidatos que não possuirem titulos.

Esta prova será considerada como titulo de habilitação e versará sobre um assumpto pratico desta cadeira, de accordo com o respectivo programma de ensino.

Provas do concurso

- 1.ª Dissertação impressa.
- 2.ª Prova escripta.
- 3.ª Prelecção.
- 4.ª Prova graphica.

Dissertação impressa

Esta dissertação versará sobre materias da 3ª secção do regulamento.

Ella comprehenderá, além da these desenvolvida pelo candidato, tres proposições sobre cada uma das mesmas materias.

No prazo estabelecido pelo art. 85 do código de ensino deve ser apresentada em manuscrito esta dissertação, sendo concedido o prazo de 15 dias, contados da data em que for recebido este manuscrito, para ser apresentada impressa e em numero de exemplares exigidos pelo código de ensino.

Prova escripta

Constará de um estudo feito em seis horas sobre as materias da 3ª secção tirada a sorte dentre 20 pontos apresentados pela commissão do concurso.

Prelecção

O candidato fará uma prelecção, tendo por assumpto o ponto que tirar á sorte de 30 que serão apresentados sobre as materias da 3ª secção.

Prova graphica

Serão formulados 20 pontos relativos á cadeira em concurso.

O ponto para esta prova será sorteado na occasião de ser executada e será o mesmo para todos os candidatos. Esta prova será effectuada em compartimento reservado, onde só terão entrada os concurrentes e a commissão examinadora.

A prova graphica durará no maximo sete dias, porém o numero dos dias será prescripto pela commissão de accordo com o ponto sorteado.

Durante este tempo ficarão incommunicaveis os candidatos.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 4 de maio de 1899.— O secretario, *bacharel Diogo Chalréo*. (.

Hospicio Nacional de Alienados

CONCURRENCIA

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, no dia 20 do mez corrente, a 1 hora da tarde, receber-se-hão, na secretaria deste Hospicio, propostas, que serão abertas e lidas em presença dos proponentes, para fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, de generos de armazem, pão e artigos de padaria, carne fresca, de porco e carneiro, assucar e artigos de confeitaria, frangos, gallinhas e ovos, carvão de pedra, leite fresco, fructas, café moido, ferragens e tintas.

As pessoas que desejarem concorrer deverão dirigir-se ao almoxarifado do Hospicio Nacional até a vespera daquelle dia, a fim de lhes serem fornecidos os precisos esclarecimentos e os impressos para nelles mencionarem os preços dos artigos que pretenderem fornecer; outrossim, depositar na Thesouraria do Thesouro Federal a caução para garantia da assignatura do respectivo contracto.

Hospicio Nacional de Alienados, 7 de junho de 1899.—Dr. *Pedro Dias Carneiro*, director. (.

Freguezia do Espirito Santo

QUALIFICAÇÃO

O tenente-coronel Ignacio von Doellinger, commandante do 7º batalhão de infantaria da guarda nacional, tenente-coronel honorario do exercito e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes na freguezia do Espirito Santo:

Faz saber que, tendo o conselho terminado a sua primeira reunião, acham-se afixadas as relações dos cidadãos incluídos como guardas nacionaes pela freguezia do Espirito Santo, e até o dia 28 do corrente, em que terá lugar a segunda reunião do conselho, será diariamente recebida á rua Frei Caneca n. 289 A, qualquer reclamação dos interessados, por meio de requerimento, quer quanto á inclusão ou exclusão no alistamento ou outra qualquer, de accordo com a lei.

Capital Federal, 14 de junho de 1899.—*Ignacio von Doellinger*, tenente-coronel, presidente. (.

Freguezia de Sant'Anna

O tenente-coronel-commandante do 9º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal, presidente do conselho de qualificação dos guardas nacionaes desta freguezia, faz publico que foram alistados para o serviço activo e da reserva os cidadãos em seguida mencionados e convida os interessados a apresentarem suas reclamações no prazo da lei, neste quartel, à praça da Republica n. 53.

Quartel do 9º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal, 5 de junho de 1899. — *Julio Braga*, tenente coronel presidente do conselho de qualificação.

8ª CIRCUMSCRICÇÃO**1ª secção**

Antonio José de Oliveira.
Antonio Martins de Azevedo.
Achilles Ribeiro Campos.
Antonio Francisco.
Alfredo Negre Messeder.
Antonio Pereira Campos.
Alberto Luiz dos Reis.
Antonio Bernardo da Conceição.
Antonio Alexan Ire Pereira.
Annibal da Fonseca.
Antonio Caetano da Rosa.
Alberto Hyvo.
Antonio da Cunha Hermenegildo Virana.
Antonio Corrêa de Sá.
Alfredo José do Rego.
Antonio Nicoláo Pamplona.
Alfredo de Mello Abreu.
Antonio da Silva Gouvêa.
Antonio Meirelles.
Antonio Guimarães.
Arthur Martins da Piedade.
Arthur Martins da Piedade Junior.
Alfredo Corrêa Soares.
Antonio Pereira Martins.
Arthur Mendes.
Alberto José Martins Junior.
Ananias José de Paiva.
Antonio Vargas da Silva.
Adolpho P. de Mendonça.
Arthur Alves Corrêa.
Antonio Americo do Valle.
A. L. da Fonseca Ramos.
Adolpho José dos Santos.
Antonio Joaquim.
Antonio Reis.
Antonio Theodoro da Conceição.
Antonio José Machado.
Antonio de Mathias de Lima Passagem.
Antonio Esteves de Abreu.
Basilio Procopio dos Santos.
Braz Luiz Pereira.
Bertoaldo Antunes Nogueira.
Bruno Feder.
Bernardo Ferreira da Silva.
Camillo Tavares de Souza.
Carlos Fernandes da Silva Limeira.
Candido Thomaz Serra.
Camillo José da Cruz.
Carlos Gomes Esteves.
Claudionor Catachã.
Cardolino F. de Lima Lindey.
Carlos Augusto da Rosa.
Carlos Costa de Faria.
Carlos Nunes.
Candido Lamada.
Carlos José da Silveira.
Candido Ernesto da Silveira.
Doadato Antonio de Oliveira.
Dionysio Ferreira de Souza.
David Paula da Fonseca.
Ephraim Joaquim de Almeida.
Eugenio Cabral.
Ernesto de Souza Martins.
Ernesto Francisco da Silva.
Egydio Coelho de Sá.
Emilio Vasserot.
Estevão José da Silva Leitão.
Ernesto de Macedo.
Epifanio da Motta.
Evaristo de Oliveira.
Eduardo Cruz.
Estevão José Rabello.
Franklino Pereira.
Francisco dos Santos Nogueira.
Francisco Mario Falcão.
Francisco Carvalho do Abreu.

Feliciano da Silva Nunes.
Francisco Fiel de Andrade.
Francisco José Machado.
Gaspar Gonçalves.
Gabriel Fernandes da Costa.
Gabriel Guimarães.
Gaspar Guedes de Oliveira.
Guilherme Doring.
Geratlo Francisco dos Santos.
Henrique Xavier Baptista.
Hilario Bispo dos Santos.
Hermenegildo Julio de Sant'Anna.
Heracito Gama.
Irineu Bandeira da Costa.
Isidro José da França.
Ismael de Oliveira.
Isidoro Antonio Rodrigues Campos.
Icario Delamand da Silveira.
Isaias Ernestoda Silva Magalhães.
Janario Pereira do Nascimento.
José Adriano de Sá.
José de Souza Diniz.
José Pereira dos Santos Passos.
José Alfredo da Silveira.
João Fernandes Figueira.
José Fernandes.
José de Lima Mesquita.
José Gomes de Amorim.
José Antonio Rodrigues.
João Pinto da Gama.
José Marcellino da Costa.
José Bernardo da Conceição.
João Constantino de Souza.
José Antonio Gomes.
José Henrique dos Santos.
José Martiniano dos Santos.
Joaquim José Tavares.
João José da Silva Taborda.
João Adolpho Pereira.
João Rosas Peres.
João Barifouse.
João Polycarpo Gomes.
João Francisco de Paula.
João da Costa.
José Pinto da Rocha.
José Teixeira Coelho.
João Gomes de Figueiredo Vasconcellos.
Joaquim Rodrigues Ferreira.
João Thomaz.
Joaquim Gomes Salgado.
José Antonio da Silva.
José Francisco de Abreu.
João Fernandes da Costa.
José de Medeiros Mauricio.
José da Costa Timotheo.
José Luiz do Espirito Santo.
João Eduardo Martins.
José Maria Villela.
José Vicente Passino.
José Manoel da Rocha Couto.
José Francisco da Silva Amaral.
João Junqueira.
João Alves Pinheiro.
José Gonçalves da Rosa.
Julio Gonçalves Pinto.
José das Neves.
José Cardoso Vieira.
José Antonio Gomes Junior.
José Mathias.
José Pacheco da Gloria.
José Barbosa das Neves.
José da Cunha Sergio.
José Rodrigues Campos.
João dos Santos Vieira.
José Aureliano dos Santos.
João Serpa.
Juvenio Sebastiano de Andrade.
José Bastos Guimarães.
Joaquim do Prado Junior.
José Joaquim de Freitas.
Jacob Rezende de Freitas.
João Luiz da Silva.
Julio Francisco Lopes Martinho.
João Norberto Ferreira Brandão.
Leopoldino Luiz Tarles.
Luiz Fernandes Arouca.
Lafayette Bello.
Lourenço Vianna.
Luiz Leite.
Luiz Gama do Nascimento.
Lucindo Alves do Nascimento.
Laurindo dos Anjos.

Manoel da Silva Balla.
Moysés Leopoldo Camacho.
Manoel Joaquim de Mattos.
Manoel dos Santos.
Mamedio da Rosa Fialho.
Manoel Francisco Soares.
Manoel Ferreira Braga.
Manoel Vicente da Silva Santos.
Manoel Pereira de Gouveia.
Manoel Marques de Faria.
Manoel Joaquim Gomes.
Manoel Eduardo Ferreira Martins.
Manoel Antonio Alves.
Manoel Luiz de Oliveira Solimões.
Manoel Cardoso Nascimento.
Manoel da Moraes.
Marciano Pires Monteiro.
Marciano Pires.
Manoel Francisco Pinheiro.
Modesto da Motta.
Manoel da Silva Rosa.
Nonal José Gonçalves Lisboa.
Octacilio da Fonseca.
Olympio de Carvalho.
Olympio Garcia de Freitas.
Pedro José Alves.
Pedro Hugo do Espirito Santo.
Pedro José Negre.
Polycarpo Guilherme da Silva.
Pedro José Chaves.
Pedro dos Santos Vieira.
Quintino Alves Catharina.
Quintino Muniz Corrêa.
Raymundo José de Souza Messias.
Riquito Ratis Alves Souto.
Rodolpho Pereira Barbosa.
Sebastião Rocha Martins.
Sebastião Alves Frazão.
Silvestre Joaquim do Vallo.
Sabino de Oliveira e Silva.
Samuel Garcia de Magalhães.
Sebastião Ribeiro de Mattos.
Virgilio Marins.
Venancio Carlos Maciel.
Vital de Oliveira.
Zeferino Lourenço Ferreira.
Antonio José de Oliveira.
Albino Ferreira de Souza.
Arthur Rodrigues de Brito.
Domingos Jorge.
Francisco José Pacheco.
Geraldo Francisco dos Santos.
Jeronymo de Araujo Dantas.
Eduardo Augusto Ferreira Martins.
João Norberto Ferreira Brandão.

9ª CIRCUMSCRICÇÃO

Luiz Pedro Ribeiro.
Antonio da Rocha Santos.
José Alves Fragoso.
Francisco Martins da Silva.
Rufino Pinheiro.
Francisco Sant'Anna dos Santos.
Euphrasio José Pires de Carvalho.
José Joaquim de Oliveira.
Daniel Alves de Lima.
Laurindo Cardoso.
Raymundo Guedes Machado.
Antonio Mamede.
Francisco Xavier.
Francisco Vieira de Souza.
Antonio Lemos.
Emilio José Soares.
Francisco Silverio de Oliveira.
Jacintho Paes da Costa.
José Joaquim Ribeiro Pimenta.
Manoel Ferreira Pinto da Silva.
Medeiros Torres.
Firmino Fontes.
Manoel Moutinho Cardoso.
Luiz Antonio Lopes Marinho.
Avelino José Passos.
Mancel A. Lopes Marinho.
Manoel José de Carvalho.
Antonio Alves Pereira.
Maximiano Teixeira dos Santos.
Luiz Moreira.
Antonio Lopes Ferreira Guimarães.
Francisco Simões da Fonseca.
Joaquim Emilio Pereira.
José Machado da Silva.
Manoel de Lima.

Antonio Soares.
 Alexandre Valente.
 Ladisláo Vieira de Mattos.
 Alfredo do Nascimento da Costa.
 João do Nascimento da Costa.
 Alberto Clemente de Brito.
 Abel Monteiro Sabbado.
 Manoel José de Souza.
 Francisco José Martins.
 Joaquim José Martins.
 João Rosa de Oliveira.
 Selvolo Leonel.
 Alfredo Francisco Joaquim da Rocha.
 Manoel do Bomfim Jesus.
 Candido Venancio Peixoto.
 Manoel Teixeira da Costa.
 Angelo Belmonte dos Santos.
 Benedicto João Teixeira.
 Manoel Teixeira Torres.
 Antonio Carvalho de Araujo.
 João da Cruz Miner.
 Agripinio Francisco Timiatz.
 Julio Bernardino do Oliveira.
 João José de Almeida Filho.
 Antonio Damasio Costa.
 José Custodio de Oliveira.
 Franklin Alves Campos.
 Paulino Aleixo da Silva.
 Joaquim Xavier Pinheiro.
 Francisco de Paula Freire.
 Salvador Pereira da Silva.
 Apollinario Herculano Xavier.
 Agostinho Ignacio Silva.
 Manoel Castro Teixeira.
 Luiz Salustiano de Barros.
 Manoel Quintanilha.
 João Corrêa de Azevedo Costa.
 Eugenio Agnello de Farias.
 Antonio Deolmido da Costa.
 Vidal Baptista Luzam.
 José de Donsa.
 Joaquim José de Mattos.
 Constantino Goulart.
 João Pereira Furtado.
 Fernando Francisco das Chagas.
 Miguel Ferreira Santos.
 Augusto Manoel Rodrigues.
 Manoel Netto Barremo.
 Justo de Oliveira Barbosa.
 Martiniano Jacintho da Cruz.
 Manoel Francisco das Chagas.
 Arthur Doria.
 Farnesio Augusto de Mello.
 Alvaro Pinto Fontes.
 Joaquim José Fernandes.
 Antonio Baptista de Souza.
 Januario de Oliveira Souza.
 José Fernandes.
 Antonio Matheus.
 Alfredo Magno da Silveira.
 Adalberto Justino da Silveira.
 José Joaquim do Carmo.
 Joaquim Theodoro.
 José Gomes de Oliveira.
 Alfredo da Silva Moreira.
 Antonio de Oliveira.
 João Pereira Rodrigues.
 Bento da Silva.
 Eugenio do Nascimento.
 Firmino José Braga.
 Christaldo de Azevedo.
 Francisco Antonio de Souza.
 Antonio Martins Pereira.
 Affonso José da Cunha.

10ª CIRCUMSCRIÇÃO

2ª secção

Antonio Ayres de Carvalho.
 Antonio da Rocha e Silva.
 Alvaro José Corrêa Bastos.
 Alfredo Antonio de Oliveira.
 Antonio Augusto Puga.
 Albano dos Santos.
 Antonio Pinto de Souza.
 Americo Araujo e Silva.
 Alfredo Soverino da Silva.
 Antonio José de Faria.
 Alberto Candido de Almeida.
 Antonio dos Santos Vieira.
 Alfredo José Caetano.
 Alvaro Martins de Carvalho.
 Antonio Domingues F. Coelho.

Alfredo Nunes de Oliveira.
 Alfredo do Nascimento Franca.
 Antonio Rodrigues Faria Chaves.
 Annibal Francisco Leal.
 Augusto de Olivera Faria.
 Antonio da Silva.
 Alberto Ribeiro Penna.
 Carlos Norberto Barbosa.
 Carlos Dias Carneiro.
 Carlos Pereira da Rocha.
 Carlos Ramos.
 Daniel Fleute Coelho.
 Etelvino Norberto Barbosa.
 Ezequiel de Souza.
 Estevão dos Santos Moreira.
 Etelvino Pereira de Lima.
 Francisco Antonio Chaves.
 Francisco Machado.
 Francisco José da Costa.
 Francisco da Costa Lima.
 Francisco Pinto da Motta Porto.
 Francisco Corteja.
 Germano Bispo dos Anjos.
 Henrique Gama.
 Henrique José Soares.
 João Crysostomo da Costa Guimarães.
 João Alves Caetano.
 José de Oliveira e Souza.
 José Pinto Cardoso.
 José Elias de Barros.
 João Alves Campos.
 Jeronymo Bernardo de Oliveira.
 José Pereira Magalhães.
 João Paulo da Silva Passos.
 José dos Santos Pereira Botelho.
 José de Lima Pereira Pimentel.
 João Pinto da Silva.
 José Amaral Corrêa.
 João Francisco de Assis.
 Juvenio Pereira de Jesus.
 José Henrique Soares.
 Luiz Gonçalves Vigier.
 Leocadio Thomaz da Silva.
 Lopo Antonio Saraiva.
 Lucidio da Costa Monteiro.
 Manoel Venerando da Graça Junior.
 Mario Quintanilha.
 Manoel da Silva Campos.
 Manoel Antonio Ferreira Bom-sucesso.
 Manoel Francisco de Assis.
 Manoel Garcia da Silva.
 Miguel Gonçalves da Costa.
 Nicoláo de Jesus e Silva.
 Oscar de Almeida.
 Octaviano de Lima P. Pimentel.
 Oscar Bastos.
 Euclydes Ferreira Leal.
 Polydoro Francisco Jordão.
 Quintino Aguiar.
 Raphael Luiz Gonzaga.
 Romeu Rodrigues.
 Rufino Pereira Vaz.
 Sebastião Gonçalves Aguiar.
 Sebastião Teixeira Cunha.
 Theodoro Manoel da Silva.

3ª secção

Alfredo José Pereira de Mattos.
 Antonio Ferreira Leonardo.
 Alfredo Meirelles Bastos.
 Antonio Rodrigues Serpa.
 Alfredo Salustiano Santos Porto.
 Antonio Rodrigues Borges.
 Antonio Silva Mangueira.
 Albino José Ramos.
 Alfredo José Corrêa.
 Alfredo Frederico Carvalho.
 Antonio da Rocha Pereira.
 Alfredo Ferreira.
 Alfredo Luiz de Siqueira Lima.
 Augusto Manoel Martins.
 Antonio Olegario Pinto.
 Augusto Manoel J. Martins.
 Bernardo José Araujo.
 Carlos Francisco Vaccany.
 Caetano Henrique Ferreira.
 Candido José da Costa.
 Constantino Garcia.
 Clemente Souza Junior.
 Diogo Souza.
 Ernesto Nunes Souza.

Eduardo Joaquim Rosa.
 Elydio Francisco Lomba.
 Emiliano José do Nascimento.
 Felipe José de Souza.
 Francisco José da Silva Monteiro.
 Felix Valladares de Seixas.
 Torquato do Nascimento Souza.
 Francisco José.
 Francisco José Souza Guimarães.
 Guilherme Justino do Rosario.
 Hilario Dionysio Gomes.
 Horacio Tiburcio de Castro.
 Oscar Ferreira.
 José Furtado de Mendonça Monteiro.
 Joaquim da Silva Cunha.
 Joaquim Carlos da Silva.
 João Claro do Nascimento.
 José Maria Fernandes.
 Jeronymo Bernardino de Souza.
 João Paim Coelho.
 José Lourenço Oliveira.
 Juvenio Francisco de Barros.
 João Baptista Machado.
 José Prudente Bomfim.
 Joaquim José Ferreira.
 José de Souza Ramos.
 José Antonio de Souza.
 João José Bello.
 João José de Azevedo.
 João Baptista de Oliveira.
 José Rodrigues Moreira.
 João Alves Oliveira.
 José Alves Oliveira.
 José Machado dos Santos.
 José Corrêa de Mello.
 João Brilhante de Albuquerque.
 José Joaquim Braga.
 José Luiz Klier.
 Getulio João Pinto Ferreira.
 João Meirelles Bastos.
 José Joaquim Teixeira.
 José Joaquim Barreto.
 José Meirelles Bastos.
 José Joaquim Ramos.
 Julio Francisco Gonçalves.
 João Vaccany.
 Julio da Rocha Bessa.
 Lucio Marques de Araujo.
 Luiz José de Jesus.
 Lourenço Justiniano de Souza.
 Luiz Carlos Dias da Motta.
 Manoel A. da Silva.
 Manoel Joaquim da Silva Junqueira.
 Manoel Bento da Silva.
 Manoel João da Rosa.
 Manoel Maria da Conceição.
 Manoel José de Mattos Kelly.
 Maximiano Fontes da Rocha.
 Manoel Santos Bastos.
 Manoel Antonio dos Santos.
 Manoel José dos Anjos.
 Manoel da Rocha Motta.
 Pedro Corrêa.
 Protario Ferreira.
 Roque Joaquim de Barros.
 Raymundo Marques da Silva.
 Victor Manoel Madeiros.
 Ventura Monteiro de Souza.
 Xavier Pereira das Neves.
 Ildefonso José Ribeiro.

Brigada Policial da Capital Federal

O conselho administrativo e de fornecimentos receberá no dia 17 do corrente, ao meio-dia, propostas em carta fechada para o fornecimento durante o segundo semestre do corrente anno do seguinte:

Forragem

Canna ubá, kilo; capim verde, kilo; milho triturado, kilo.

Hospital

Vinho do Porto Rocha Leão, garrafa; vinho do Porto Villar d'Allen, garrafa; vinho fino para dietas, litro; vinho fino para medicamentos, litro.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade.

Os concorrentes são obrigados a enviar até a vespera do dia da concorrência requeri-

mento dirigido ao commando, pedindo para serem admittidos, juntando a elle bilheto do imposto do ultimo semestre.

Até as 3 horas do dia anterior ao da concorrência devem depositar na contadoria da brigada a quantia de 200\$, para garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas abertas.

As propostas serão em duas vias, sendo uma das ellas sellada.

Quartel Central, 13 de junho de 1899.—
O capitão secretario, Antonio Tavares Arcas.

Casa de Correção da Capital Federal

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTOS

De ordem do cidadão director, faço publico que, no dia 16 do corrente, ao meio-dia, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos alimenticios, inclusive carne verde e farinha de trigo, lenha para padaria e material para as diversas officinas durante o segundo semestre do corrente anno, devendo tudo ser de primeira qualidade.

Os concorrentes deverão exhibir até o dia 15 do corrente mez documentos que provejam ter pago o imposto do semestre corrente.

As propostas devem ser em duplicata, sem rasuras ou entrelinhas e emendas, com o preço de cada uma unidade por extenso e algarismos, e apresentadas no acto.

Nesta secção todas as informações sobre o fornecimento serão prestadas desde já, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, até o mesmo dia.

Socção de Contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 5 de junho de 1899.—Gabriel Getulio Rejeiri.

Caixa de Amortização

EDITAL

Por esta repartição se faz publico que, por despacho da junta administrativa da Caixa de Amortização, de 17 do corrente, foi prorrogado, até 31 de dezembro de 1899, o prazo para o recolhimento, sem deconto, de notas do governo e bilhetes da emissão bancaria em sua totalidade, e que passou a cargo do governo, *ex-vi* do decreto n. 2.406, de 16 de dezembro de 1896, a saber:

Notas do Thesouro Federal:

500\$ da 5^a, 200\$ e 50\$ da 6^a e 20\$ da 7^a.

Bilhetes dos bancos:

Credito Popular do Brazil, Emissor do Norte, Estados Unidos do Brazil, Emissor da Bahia, Emissor de Pernambuco, Emissor do Sul, União do S. Paulo, Nacional do Brazil, Banco do Brazil, nova emissão, Republica dos Estados Unidos do Brazil e Republica do Brazil.

As notas do governo, ora em substituição e todos os bilhetes bancarios, que não tiverem sido apresentados ao troco nesta caixa ou nas repartições federaes nos Estados, até ao fim do alludido prazo, incorrerão em desconto na fôrma das disposições em vigor.

Caixa de Amortização, 26 de maio de 1899.—O inspector, Sebastião Maria Sarmiento.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 44

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem abaixo no dia 23 de junho de 1899, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes e no estado em que se acharem.

ARMAZEM DA ESTIVA

Lote n. 1

Sem marca: 79 chapas de ferro fundido, simples, pesando 8.255 kilos, usadas e um pouco estragadas.

Lote n. 2

BC—186—CL: 360 volumes de ferro ns. 1/77, 101/184, 186/89, 251/334, 336/39, 1.001/1.023, 1.027/1.042 e 1.047/1.114; 10 caixas com ferragens, rebites e parafusos. Totalidade dos volumes 370, formando uma ponte; vindos de Antuerpia no vapor allemão *Tertius*, descarregados em 5 de fevereiro de 1893.

ARMAZEM N. 6

Lote n. 3

CPK: 1 pacote n. 340, com livros, brochados para leitura pesando 24 kilos.

Item: 1 engradado n. 347, com quadros não especificados; vindos de Southampton no vapor inglez *Altium* descarregados em 6 de março de 1898.

Lote n. 4

Sem marca: 3 fardos ns. 90/92, com couro com pello não especificado, pesando bruto 467 kilos; vindos de Buenos Aires no vapor inglez *Euro*, descarregados em 8 de março de 1893.

Lote n. 5

166—S—C: 1 caixa n. 44, com molduras de madeira de armilhas, pesando 435 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Citra*, descarregada em 8 de março de 1893.

Lote n. 6

Sem marca: 1 colchão usado, vindo do Havre no vapor francez *Caravellas*, descarregada em 3 de março de 1898.

Item: 1 caixa com roupas usadas, vinda de Genova no vapor italiano *Munilla*, descarregada em 5 de março de 1899.

Item: 1 dita com dous chapens de lã e diversas roupas usadas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

Guiseppe Severio Napoli: 1 caixa com um collete de algodão (espartilho), roupa de casemira de lã, singela, pesando liquido 3.600 grammas e diversas miudezas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

BHS: 1 dita com roupas e objectos usados, vinda do Rio da Prata, no vapor francez *Aquitaine*, descarregada em 7 de março de 1898.

Lote n. 9

E: 1 sacco, com roupas usadas, vindo de Nova-York, no vapor inglez *Buffin*, descarregado em 19 de março de 1898.

Lote n. 10

Sem marca: 1 amarrado, uma lata de folha de Flandres e uma cadeira de palha, tudo usado; vindos do Lisboa no vapor portuguez *Roi de Portugal*, descarregados em 22 de março de 1898.

Sem marca: 2 cadeiras de viagem, usadas, vindas do Bordões no vapor francez *Chili*, descarregadas em 22 de março de 1893.

Lote n. 11

FB: 2 caixas ns. 229/234 com 10 kilos de obras impressas em mais de uma cor, vindas de Genova no vapor italiano *Colombo*, descarregadas em 3 de fevereiro de 1898.

Lote n. 12

Telemaco Coveri: 2 caixas ns. 1/2, com desinfectantes não classificados, pesando bruto 30 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

Dia: 1 amarrado de torradores de ferro para farinha, pesando 20 kilos; vindo de Valparaizo no vapor inglez *Orcana*, descarregado em 3 de fevereiro de 1893.

Lote n. 14

Machado: 1 mala de madeira, forrada de oleado, de 60 a 80 centímetros de maior dimensão; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregada em 7 de fevereiro de 1898.

Lote n. 15

Favaro Luigi: 1 caixa n. 1, com colchões e travesseiros de pennas, pesando 30 kilos; colchas e lençoes usados pesando 10 kilos; vinda de Buenos Aires no vapor italiano *Città de Torino*, descarregada em 11 de março de 1898.

Lote n. 16

Sem marca: 1 trouxa de lã em bruto, pesando 24 kilos.

T. Tonato: 1 cadeira quebrada; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

F. Luchinger & Comp.: 1 cadeira usada, vinda de Bordões no vapor francez *Le Plata*, descarregada em 17 de fevereiro de 1898.

KFC: 1 caixa com obra de folhos de Flandres, pintadas, pesando 1 kilo; vinda do Santos no vapor francez *Sirabo*, descarregada em 21 de fevereiro de 1898.

Lote n. 18

Sem marca: 5 rolos de papel liso, para encadernação ou outros usos, pesando 160 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

CPK: 2 pacotes com livros impressos, pesando 25 kilos; vindos de Southampton no vapor inglez *Tostar*, descarregados em 23 de fevereiro de 1898.

Lote n. 20

Item: 1 engradado com estampas em moldura de madeira ordinaria, pesando 80 kilos; vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Sem marca: 1 sacco com roupa usada, vinda do Rio da Prata no vapor francez *Minho*, descarregado em 10 de fevereiro de 1898.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 21

FB: 1 caixa n. 1.197, com vinho medicinal, pesando liquido 8 kilos (16 garrafas); vinda de Bordões no vapor francez *Chili*, descarregada em 20 de junho de 1897.

LRL: 1 caixa n. 1, com amostras de papel para escrever, pesando bruto 850 grammas; vinda de Bremen no vapor allemão *Coblentz*, descarregada em 11 de junho de 1898.

ARMAZEM N. 8

Lote n. 22

FV&C: 5 caixas ns. 7.640 a 7.644 com amiantho pesando liquido 730 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 23

AAC—AA: livros impressos n. 43 com capas de papelão, pesando liquido 13 kilos; idem, idem, idem.

Lote n. 24

Sem marca: 83 kilos de bigornas para ourives, 247 kilos de ditas para ferreiro; idem, idem.

ARMAZEM DE CONSUMO

Lote n. 25

Sem marca: Tubos de ferro simples em 4 amarrados, pesando liquido 295 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 26

Gaz.—Rio: Ferro em 18 peças proprias para casas ou de armazem (vergalhões), pesando 1.623 kilos, vindas de Santos no vapor inglez *Cuvier*, descarregadas em 21 de junho de 1897;

Uma balança de plataforma com estrado de madeira e estriados de ferro, typo romano com força até 500 kilos (antiga e desusada); uma outra *idem, idem*, de força de mais de 500 kilos ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 27

RC&C—Sem marca—JGS: ao todo 4 barris vasillos vindos do Havre no vapor francez *Cordoba*, descarregados em 18 de janeiro de 1899.

Lote n. 28

Sem marca—JHO—L&I—PI&C—Manoel Lourenço de Almeida GLSA: ao todo 9 barris *idem*; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pelotas*, descarregados em 19 de janeiro de 1899.

Miranda: 1 barril vasio, vindo do Havre, no vapor francez *Paranigua*, descarregado em 20 de janeiro de 1899.

Lote n. 29

Sem marca: 29 estropos (pedaços de cabo de linho) estragados, pesando 157 kilos; 12 vasilhames, de madeira.

Aviso.—Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da Praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente, por occasião do pagamento do despecho de arrematação, entrará com 10 % em ouro calculados sobre a quantia, equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que poderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de junho de 1898.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, deve comparecer, com urgencia, nesta escola o amanuense Jeronymo Naylor.

Escola Naval, 15 de junho de 1899.—*Lucido Augusto R. C. do Lago*.

Contadoria da Marinha

CONCURRENCIA

Para a venda dos predios e terrenos dos extinctos arsenaes da marinha dos Estados da Bahia e Pernambuco

De ordem do Sr. almirante Ministro da Marinha e em observancia ao que dispõe o art. 15 (g h) da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, e decreto n. 3.188, de 5 de janeiro deste anno, se faz publico que, até ás 3 horas da tarde do dia 31 de julho vindouro, se receberão, nesta repartição, propostas para a venda dos predios e terrenos dos extinctos arsenaes da marinha dos Estados da Bahia e Pernambuco.

1ª

A venda dos referidos predios e terrenos será total ou parcialmente feita, como convier aos pretendentes que, nessa conformidade, deverão formular suas propostas.

Na licitação não estão comprehendidos: 1º, no extinto Arsenal de Pernambuco, o predio que servia de residencia ao inspector e de secretaria da inspecção e bem assim o que serve de Escola de Aprendizes Marinheiros e suas dependencias;

2º, no extinto Arsenal de Marinha da Bahia, os terrenos e predios comprehendidos

entre a alfandega e a linha tirada do extremo da casa da inspecção, pelo angulo mais saliente do predio que serve de Escola de Aprendizes Marinheiros, até encontrar o caes.

2ª

Os predios serão vendidos no estado de conservação em que se acharem, não ficando ao comprador direito de reclamação consequente á ruina ou deterioração que seja verificada posteriormente á aquisição.

3ª

Os pretendentes deverão depositar na pagadoria da marinha a quantia de cincoenta contos de réis (50:000\$) para garantia de suas propostas, a qual não lhes será restituída caso, preferida a proposta, se recusarem os mesmos pretendentes a assignar as competentes escripturas de venda.

4ª

O fóro para as questões que porventura se suscitarem será o da União, e, assim, si os pretendentes residirem em paiz estrangeiro deverão ter pessoa idonea nesta Capital Federal com plenos poderes para represental-os.

5ª

Si os pretendentes constituirem-se em sociedade para a licitação de que se trata, deverão annexar ás suas propostas o respectivo contracto.

6ª

Todas as propostas deverão ser selladas d conformidade com o disposto no decreto n. 2.573, de 3 de agosto de 1897.

A aquisição dos predios e terrenos fica sujeita ao imposto de transmissão de propriedade.

Contadoria da Marinha, 20 de maio de 1899.—O contador, *Antonio de Babo Ribeiro e Souza Junior*.

Intendencia Geral da Guerra

Madeiras, tintas e drogas, cil, pedra e artigos semelhantes, artigos para luzes e ferro e artigos semelhantes

A Commissão de compras desta intendencia recebe propostas no dia 19 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos especificados, durante o 2º semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar aquelles fornecimentos, devem procurar os respectivos impressos nesta secção, onde deverão previamente habilitar-se, na forma das ordens em vigor.

Previne-se que as propostas são em duplicata, sellada a primeira via, oscripitas com tinta preta, sem rasuras ou emendas, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão e sujeitar-se á multa de 5%, caso se recuse a assignar o respectivo contracto.

Quaesquer outros esclarecimentos serão dados aos interessados nesta secção.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 15 de junho de 1899.—*Manoel Ferreira Neves Junior*, chefe de secção.

Quarto Districto Militar

CONSELHO DE FORNECIMENTO DE VIVERES ÁS PRAÇAS, FORRAGENS E FERRAGENS AOS CAVALLOS E MUARES DOS CORPOS DO EXERCITO DESTA CAPITAL

De ordem do Sr. general commandante do 4º districto e presidente deste conselho faço publico que no dia 19 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, perante elle, reunido neste Quartel-General, achar-se-ha aberta a concorrência para o fornecimento dos generos alimenticios para o rancho das praças, de forragem aos animaes e d artigos destinados á ferragem para estes e ao assaio dos corpos arregimentados em guarnição no Districto

Federal, nomeadamente em Realengo, Curato de Santa Cruz, Laboratorio do Campinho, Asylo de Invalidos da Patria e fortalezas, do modo por que se segue:

Viveres

A kilogrammo: Arroz do Iguaque o estrangeiro; assueir branco do Pernambuco 1ª, e refinado do 1ª, 2ª e 3ª; banha nacional Alves; lacaillão; batata ingleza; café em grão, typos 6, 7 e 8; café moído superior; carne fresca de vacca e de porco; dita secca; chá Hysson, preto e verde perola; goiabada de Campos ou Pernambuco; manteiga nacional Engelk e Busch e estrangeira Damagny e Lepelletier; massa para sopa, nacional e estrangeira; matta herva e folha; pão; queijo mineiro; toucinho mineiro.

A litro: Azeite doce de Lisboa marca...; farinha de Magé; aguardante nacional; feijão preto; sal commum nacional; vinagre tinto; vinho virgem.

Lenha, acha de metro, com tres kilos cada uma.

A ração: Verduras e temperos; sobremesa duas laranjas ou duas bananas.

Forragem

A kilogrammo: Alfafa, capim, farello e milho nacional.

Asseio

Sabão virgem. kilogrammo; pomada para limpar metaes, lata; tijolo de ardeir, cada; vassouras de piassava e de palha, systema americano, numeradas, duzia.

Ferragens

Ferraduras para cavallos e com rompão para muar, cento; cravos, milheiro.

Não carece ser negociante matriculado; é bastante, para concorrer ao fornecimento, que o pretendente se habilite perante este Quartel General, até o dia 17, exhibindo junto a requerimento dirigido ao Sr. general presidente:

Documentos de haver pago imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido e que provem a posse de bens, mercadorias, titulos livres, desembaraçados, com valor nunca menor ao do fornecimento pretendido.

No acto da apresentação da proposta provará, com a respectiva cautela, haver depositado a quantia de 5:000\$000 no cefre da Contadoria da Guerra para garantir a assignatura o primeiro mez de execução do contracto.

A proposta, em dupla via, uma das quaes competentemente sellada, será feita com toda a clareza, sem rasura ou emenda não resalvada, e conterá, além dos preços em algarismo e por extenso, a procedencia ou a marca dos generos que disso dependa o oos nhecimento de sua qualidade; assim como declaração de que se obriga a fornecel-os da accordo com as clausulas do contracto, cujas principaes bases são:

Fornecer pelos preços de suas propostas durante todo o semestre, qualquer que seja o numero da força, não só aos corpos como a todos os officiaes, quer arregimentados, quer dos corpos especiaes ou mesmo em transito, ou de outros n-sta Capital e aos empregados civis do Ministerio da Guerra; correndo por conta do contractante carretos e transportes até o recebimento official, dentro dos prazos que lhes forem determinados.

Todos os generos serão de primeira qualidade.

As demais clausulas que dessas decorrem podem ser lidas das 10 ás 3 horas do dia pelos pretendentes que desejarem conhecer o compromisso que tiverem de assumir para com a Fazenda, pois entendem, além de outras medidas, a respeito das multas e o modo de as applicar, o que é de toda a importancia.

Peso e medida dos generos serão liquidados dos envolveros.

Os pagamentos são feitos mensalmente pelos cofres dos conselhos economicos dos corpos, etc.

A proposta, que será apresentada em carta fechada, só pôde ser tomada em consideração com a presença do seu signatário ou procurador idóneo e acompanhada das amostras respectivas.

Secretaria do Quartel General do Commando do 4º Distrito Militar, na Capital Federal, 6 de junho de 1899. — *Guilherme Augusto da Silva*, capitão-secretário.

38º batalhão de Infantaria

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante do 38º batalhão de infantaria e guarnição de Nitheroy, convido a comparecerem no quartel deste batalhão, no dia 18 do corrente, às 11 horas da manhã, acompanhados das respectivas propostas, em dupla via, sendo a primeira dellas sellada, em sobre-cartas fechadas, os Srs. commerciantes desta praça que desejarem contractar o fornecimento do 2º semestre vindouro, o qual se comporá dos generos seguintes, a saber:

Rancho

Aguardente e azeite doce, litro; arroz assucar de 1ª, 2 e 3ª qualidades, bacalhão batatas, banha, café em grão, carne secca de vacca, carne verde de vacca, carne verde de porco, kilo; feijão preto e farinha, litro fructas, ração; goiabada, lenha, manteig; nacional, manteiga ingleza, massa nacional, para sopa, pães de 120 e de 200 grammas, queijo de Minas, queijo Flamengo, kilo; sal litro; temperos e verduras, rações; vinho nacional e vinagre tinto de Lisboa, litro, sendo todos esses generos de primeira qualidade.

Ferragem

Alfafa, capim, farello e milho, kilo.

Ferragem

Cravo para ferradura, um; ferraduras para cavallo, uma; ferraduras para muar, uma.

Das 10 às 2 horas da tarde de cada dia util os proponentes encontrarão na secretaria do corpo as clausulas do contracto a que terão de obedecer.

Nitheroy, 9 de junho de 1899. — *Emygdio Barbosa Lima*, alferes-secretário.

Nono Regimento de Cavalaria

QUINTA DA BOA VISTA

De ordem do Sr. coronel commandante, recebem-se propostas na secretaria do regimento, até o dia 21 do corrente mez, para a arrematação do estrume da cavallada do regimento, durante o semestre de julho a dezembro deste anno.

Quartel na Quinta da Boa Vista, 12 de junho de 1899. — *Luiz Torquato de Souza*, tenente-secretário interino.

Fabrica de Polvora da Estrella

Não tendo comparecido á arrematação dos generos abaixo mencionados para o futuro 2º semestre, na forma dos editaes publicados no *Diario Official* e no *O Paiz* de 2 a 10 do corrente, de novo o conselho economico recebe propostas, no dia 16, tambem do corrente, às 11 horas do dia, para os alludidos generos, a saber:

Em kilos — Biscoutes de araruta, bolachinhas americanas, carne verde com e sem osso, dita de porco e pão.

Em rações — Temperos verdes, verduras e fructas.

Fabrica de Polvora na Raiz da Serra, 10 de junho de 1899. — *Manoel Gomes Machado*, amanuense interino.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

De ordem do Sr. Ministro e em observancia do n. VIII, art. 3º da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, se faz publico que, até o dia 31 de julho do corrente anno, á 1 hora da tarde, se receberão propostas na Directoria Geral de Obras e Viação deste Ministerio e em Londres, Pariz, Anvers e Hamburgo, nas legações e consulados respectivos, para o arrendamento das seguintes estradas de ferro:

1—Estrada de Ferro Sul de Pernambuco e ramal, no Estado de Pernambuco, com 193k,908, em trafego.

Renda bruta em 1897—533:193\$046.

2—Estrada de Ferro do São Francisco, no Estado da Bahia, com 452k,310, e n trafego.

Renda bruta em 1897—1.899:701\$015, de accordo com as clausulas em seguida especificadas:

I

O arrendamento será pelo prazo de 60 annos, mas o Governo, precedendo autorização do Corpo Legislativo, terá o direito de encampação, decorridos os primeiros 30 annos deste prazo, assim como terá o direito de tomar posse, temporariamente, das linhas e material rodante para operações militares, independente daquella autorização.

No caso de encampação, o valor da mesma será pago em moeda corrente do paiz, e corresponderá a 5 % da renda liquida média verificada no ultimo quinquennio, multiplicada pelo numero de annos que faltarem para a terminação do arrendamento, e mais o capital por amortizar, empregado pelo arrendatario nas obras e melhoramentos da estrada.

No caso de posse temporaria, o arrematante terá direito a uma indemnização nunca superior á média da renda liquida dos mezes correspondentes no quinquennio precedente á occupação do Governo.

II

O preço do arrendamento constará:

a) de uma quota inicial computada pelo proponente e nunca inferior a 100:000\$000;

b) de uma annuidade, paga em moeda corrente do paiz, a semestres vencidos, calculada em porcentagem sobre a renda bruta da estrada;

c) de uma quota correspondente a 20 % da renda que, em vista do balanço extrahido da escripturação, houver excedido do dividendo ou juros de 12 % do capital effectivamente empregado nas estradas.

A importancia das quotas a e b determinará principalmente a preferencia na escolha do concorrente.

III

O concorrente será obrigado a apresentar, com a proposta, certificado de haver depositado no Thesouro Federal ou na Delegacia do do Thesouro em Londres a quantia de 5:000\$ para garantia da assignatura do contracto.

O concorrente que for preferido e que deixar de assignar o contracto dentro de 30 dias, a contar da data da publicação da preferencia, perderá aquelle deposito em favor dos cofres da União.

IV

Correrá por conta do arrematante a despesa de fiscalização, a qual será no contracto fixada entre 12:000\$ e 25:000\$ por anno, pagaveis em prestações semestraes adiantadas.

V

O arrematante manterá as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo o rodante em perfeito estado de conservação, sendo obrigado a augmentar o material rodante, de accordo com as necessidades do trafego e, findo o prazo do arrendamento, a entregar ao Governo, sem indemnização alguma, as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante, em perfeito estado de conservação.

Para substituição do material rodante, das machinas, aparelhos, instrumentos, utensilios das officinas, será constituido um fundo especial com a importancia de 4 % da renda bruta, annualmente deduzida dessa mesma renda e completada com o producto da venda do material substituido.

VI

O arrematante terá preferencia para a construcção dos prolongamentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respeitados os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Poderá, outrossim, construir novas linhas, e dobrar as linhas por toda a extensão das estradas, nas zonas em que taes obras so tornarem necessarias.

VII

As estradas arrendadas gozarão dos favores de desapropriação e de isenção de direitos do material que importarem para seu uso.

VIII

O arrematante terá o direito de promover a revisão, nos preços de unidade das diferentes especies de transporte, podendo applicar as tarifas taxas variaveis com o cambio, assim como poderá estabelecer novos horarios tudo de accordo com o Governo.

Será ainda reservado ao Governo o direito de reduzir temporariamente as tarifas para os generos de primeira necessidade, nos casos de calamidade publica, e bem assim o de submeter a administração e serviço da estrada a inqueritos e investigações, quando julgar que assim convem ao interesse publico.

IX

O foro para as questões que se suscitarem será o da União; e assim, si o arrematante residir em paiz estrangeiro, deverá ser pessoa idónea, na Capital Federal, com plenos poderes para representá-lo.

X

O Governo reserva-se o direito de impôr multas de 1:000\$ a 15:000\$ e a pena de rescisão pela demora do pagamento de quantias devidas ao Thesouro Federal, em virtude do arrendamento, e pelas irregularidades do trafego, sem motivo justificado, ou outra qualquer infracção do contracto. Serão casos de rescisão a cessação do trafego por mais de 15 dias, sem motivo justificado, e a demora do pagamento de annuidade, por mais de 40 dias do prazo que for estipulado no contracto para a sua entrada nos cofres publicos.

XI

O concorrente preferido prestará a caução de 100:000\$ em relação a cada uma das estradas arrendadas, podendo effectual-a em dinheiro ou apolices da divida federal, que depositará no Thesouro Federal, para a garantia e perfeita execução do contracto, que perderá em beneficio do Thesouro em caso de rescisão do contracto por falta de implemento de condições contractuales.

Esta caução será mantida integral durante todo o prazo do contracto.

XII

São applicaveis ao arrematante ou empreza que se organizar as disposições dos regulamentos para a policia, fiscalização e estatística das estradas de ferro, que não forem contrarias ás clausulas do contracto.

Directoria Geral de Obras e Viação, 17 de abril de 1899. — *Caelano Cesar Campos*, director geral.

De ordem do Sr. Ministro e em observância do n. VIII, art. 3.º, da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, se faz publico que, até o dia 31 de julho do corrente anno, á 1 hora da tarde, se receberão propostas na Directoria Geral de Obras e Viação desta Ministerio para arrendamento da Estrada de Ferro de Paulo Afonso, no Estado das Alagoas, com 1.06k,938, em trafego, cuja renda bruta em 1897 foi de 49:934\$120, mediante as clausulas que se seguem:

I

O arrendamento será pelo prazo de 60 annos, mas o Governo, precedendo autorização do Corpo Legislativo, terá o direito de encampação, decorridos os primeiros 30 annos deste prazo, assim como terá o direito de tomar posse, temporariamente, das linhas e material rodante para operações militares, independente daquelle autorização.

No caso de encampação, o valor da mesma será pago em moeda corrente do paiz, e corresponderá a 5 % da renda liquida média verificada no ultimo quinquennio, multiplicada pelo numero de annos que faltarem para a terminação do arrendamento, e mais o capital por amortizar, empregado pelo arrendatario nas obras e melhoramentos da estrada.

No caso de posse temporaria, o arrematante terá direito a uma indemnização nunca superior á média da renda liquida dos mezes correspondentes no quinquennio precedente á occupação do Governo.

II

O preço do arrendamento constará:

a) de uma quota inicial computada pelo proponente e nunca inferior a 25:000\$ no minimo.

b) de uma annuidade, paga em moeda corrente do paiz, a semestres vencidos; sendo alculada em percentagem sobre a renda crua da estrada.

c) de uma quota correspondente a 20 % da renda que, em vista do balanço extrahido da escripturação, houver excedido do dividendo ou juros de 12 % do capital effectivamente empregado nas estradas.

A importancia das quotas a) e b) determinará principalmente a preferencia na escolha do concorrente.

III

O concorrente será obrigado a apresentar, com a proposta, certificado de haver depositado no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$ para garantia da assignatura do contracto.

O concorrente que for preferido e que deixar de assignar o contracto, dentro de 30 dias, a contar da data da publicação da preferencia, perderá aquelle deposito em favor dos cofres da União.

IV

Correrá por conta do arrematante a despesa de fiscalização, a qual será no contracto fixada em seis a doze contos de réis por anno, pagaveis em prestações semestraes adiantadas.

V

O arrematante manterá as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação, sendo obrigado a augmentar o material rodante, de accordo com as necessidades do trafego e, findo o prazo do arrendamento, a entregar ao Governo, sem indemnização alguma, as linhas, edificios, officinas e mais dependencias e o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação.

Para a substituição do material rodante, das machinas, appparelhos, instrumentos, utensilios das officinas será constituído um fundo especial com a importancia de 4 % da renda bruta, annualmente deduzida dessa mesma renda e completada com o producto da venda do material substituído.

VI

O arrematante terá preferencia para a construcção dos prolongamentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respeitados os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Poderá, outrossim, construir novas linhas, e dobrar as linhas por toda a extensão das estradas, nas zonas em que taes obras se tornarem precisas.

VII

As estradas arrendadas gozarão dos favores de desapropriação e de isenção de direitos do material que importarem para seu uso.

VIII

O arrematante terá o direito de promover a revisão, nos preços de unidade das diferentes especies de transporte, podendo applicar ás tarifas taxas variaveis com o cambio, assim como poderá estabelecer novos horarios, tudo de accordo com o Governo.

Será ainda reservado ao Governo o direito de reduzir temporariamente as tarifas para os generos de primeira necessidade, nos casos de calamidade publica, e bem assim o de submeter a administração e serviço da estrada a inqueritos e investigações, quando julgar que assim convem ao interesse publico.

IX

O foro, para as questões que se suscitarem será o da União; e assim, si o arrematante residir em paiz estrangeiro, deverá ter pessoa idonea, na Capital Federal, com poderes para representá-lo.

X

O Governo reserva-se o direito de impôr multas de 1:000\$ a 15:000\$, e a pena de

rescisão pela demora do pagamento de quantias devidas ao Thesouro Federal, em virtude do arrendamento, e pelas irregularidades do trafego, sem motivo justificado, ou outra qualquer infracção do contracto. Serão casos de rescisão a cessação do trafego por mais de 15 dias, sem motivo justificado, e a demora do pagamento de annuidade, por mais de 40 dias do prazo que for estipulado no contracto para a sua entrada nos cofres publicos.

XI

O concorrente preferido prestará a caução de 50:000\$, em relação a cada uma das estradas arrendadas, podendo effectual-a em dinheiro ou apolices da divida federal, que depositará no Thesouro Federal, para a garantia e perfeita execução do contracto, que perderá, em beneficio do Thesouro, em caso de rescisão do contracto por falta de implemento de condições contractuales.

Esta caução será mantida integral durante todo o prazo do contracto.

XII

O Governo considerará qualquer proposta offerecida sem a restricta observancia das clausulas anteriores, contanto que nenhuma outra proposta consigne fielmente as ditas clausulas, caso em que prevalecerá aquella que adoptar as condições acima estabelecidas.

XIII

São applicaveis ao arrematante ou empreza que se organizar as disposições dos regulamentos para a policia, fiscalização e estatística das estradas de ferro, que não forem contrarias ás clausulas do contracto.

Directoria Geral de Obras e Viação, 17 de abril de 1899.— Cactano Cesar Campos, director geral.

Quadro demonstrativo da receita das estradas de ferro abaixo declaradas, no ultimo quinquennio

	1894	1895	1896	1897	1898
ESTRADAS	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA	RECEITA
Estrada de Ferro Sul do Pernambuco.....	593:674\$360	647:484\$628	673:702\$068	533:199\$046	609:628\$265
Estrada do Ferro de Paulo Afonso.	82:104\$334	87:314\$997	60:391\$342	58:439\$124	88:683\$397
Estrada de Ferro do S. Francisco..	560:223\$439	660:692\$022	818:997\$077	1.889:701\$015	1.189:111\$250

Directoria Geral de Obras e Viação

De ordem do Sr. Ministro, se faz publico que até a 1 hora da tarde do dia 20 de junho proximo vindouro se receberão propostas para construcção dos trechos de estrada de ferro de Timbauba ao Pilar, da Estrada do Ferro Central de Pernambuco, e Mulungu á Campina Grande e Guarabira a Nova Cruz, que fizeram parte da extincta Estrada de Ferro Central da Parahyba, mediante as seguintes condições:

I

E' concedido ao contractante o direito de concluir á sua custa a construcção de qualquer dos trechos indicados e, dentro de um prazo nunca excedente a 30 annos, trafego igualmente á sua custa e sob a sua responsabilidade, revertendo elle para o Governo Federal no fim do referido prazo; salvo quaesquer vantagens de outra ordem propostas em substituição deste alvitre e preferidas pelo mesmo Governo.

II

O Governo fornecerá o material adquirido para construcção da extincta Estrada Central da Parahyba que for necessario á conclusão dos referidos trechos, e fazendo o contractante á sua custa os transportes a effectuarem-se do mesmo material.

III

O contractante obligar-se-ha a conservar em perfeito estado o trecho e respectivas dependencias, sob pena de rescisão do contracto, de modo a permitir aos trens, com toda a segurança, a velocidade de 30 kilometros por hora.

IV

O Governo indemnizará o contractante do valor, no estado em que se achar, do material rodante que este adquirir para o serviço do trafego, si, findo o prazo do contracto, não preferir arrendar ao mesmo contractante a estrada, nas mesmas condições dos arrendamentos das estradas da União.

Esta clausula não terá applicação, si o contractante for qualquer companhia de estrada de ferro de que seja ramal o trecho a concluir.

V

O contractante prestará uma caução da vinte contos de réis, recolhida aos cofres da União, em moeda nacional ou em apolices da dívida pública, para garantia da execução deste contracto, perdendo essa caução em favor dos cofres publicos, em caso de rescisão por falta de cumprimento das condições contractuales.

Esta caução responderá pelas multas impostas, de venho nestes casos ser logo integralizada, sob pena de rescisão do contracto.

VI

O contractante obriga-se a entrar mensal e adelantadamente para os cofres publicos com a quantia de 500\$, destinada ás despesas de fiscalização da construção e do trafego ficando sujeito aos regulamentos para a fiscalização e estatísticas das estradas do ferro.

Esta entrada será de 250\$ nos casos de que trata o final da clausula V.

VII

A caução de que trata a clausula V será reforçada annualmente com a quantia de 10 % dos lucros liquidos que realizar o contractante.

VIII

O contractante não poderá abrir ao trafego porção alguma de estrada, sem previo exame do respectivo engenheiro-fiscal e permissão do Governo sobre proposta do referido engenheiro.

IX

Caso, antes de terminado o prazo estipulado, o Governo precise de trafegar o trecho a que se refere este contracto, indemnizará o contractante de tantas decimas partes do capital empregado nas obras de conclusão quantos annos faltarem para terminar o referido prazo, mais os juros de 7 % ao anno sobre o capital total, pagos por semestres vencidos até o fim do mesmo prazo.

X

O excesso da renda liquida da estrada sobre 8 % do capital empregado nas obras de conclusão revertirá para o Thesouro Federal, a titulo de indemnização dos trabalhos realizados por sua conta e do material fornecido para conclusão das linhas ferreas, si no contracto for adoptado o typo da concessão do uso e gozo por determinado prazo.

XI

O proponente depositará no Thesouro Federal a quantia de 5.000\$, para garantir a assignatura do presente contracto, dentro do prazo de 30 dias depois de notificado pelo *Diario Official* da acceitação da sua proposta, pena de perda da mesma caução, caso assim o não faça.

Directoria Geral do Obras e Viação, em 25 de abril de 1893.—C. Cesar Campos, director geral.

Governo Municipal

De accordo com o que preceitua o § 1º n. II do art. 25 da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, faço publico que a comissão municipal resolveu indeferir a petição do Sr. Candido Alves Pereira de Carvalho sobre o alistamento do districto de Sant'Anna.

Districto Federal, 13 de junho de 1899.—Alvarenga Fonseca, secretario.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

1ª secção

Do ordem do Sr. prefeito e nos termos do decreto n. 506, de 3 de janeiro de 1893, intimo os proprietarios ou procuradores dos predios abaixo mencionados a procederem á demolição (parcial ou total) desses predios, condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios

da Prefeitura, a expensas dos interessallos, conforme preceitua o art. 10 do citado decreto.

Predio n. 26 da rua da America, demolição do panno da frente da cobertura do sótão, da cobertura da cozinha e do parte do muro divi orio com o n. 34.

Predio n. 22 da rua da America, demolição de toda a cobertura.

Predio n. 33 da rua Visconde de Inhamatã, demolição da parte da fachada arruinada.

Predios ns. 36, 33 e 46 da Praia Formosa, demolição da cobertura.

Predio n. 14 da travessa do Oliveira, demolição da cobertura.

Predio n. 29 da rua da Lapa, demolição do puxado e da cobertura.

Predios ns. 58 e 69 da rua D. Mariana, demolição dos puxados e das coberturas.

Directoria de Obras e Viação, 12 de junho de 1899.—O director geral, Luiz Van Ercken.

EDITAL

De convocação de credores do commerciante Antonio Alves Vianna, para se reunirem no dia 28 de junho corrente, a 1 hora, na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo syndics definitivos e commissão fiscal, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, processam-se os autos de fallencia de Antonio Alves Vianna, a qual foi declarada aberta por accordo de 22 de junho de 1897 e devidamente publicada. Tendo si lo nomeados syndics Silva Ferraz & Comp. e Guilherme Bastos & Comp., que assignaram os respectivos termos, proseguiram elles á diligencias necessarias do processo, e ora por parte do Dr. curador das massas fallidas foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães—O curador das massas fallidas, requer o V.Ex. se digne de ordenar a convocação dos credores do Antonio Alves Vianna, pela forma estatuida no art. 38 do decreto n. 917, de 21 de outubro de 1899, para os fins do art. 58 do mesmo decreto. Pede deferimento.—E. R. Mercê. Rio, 18 de maio de 1899.—Luiz T. de Barros Junior. Despacho: Sim. Rio, 18 de maio de 1899.—Celso Guimarães. En virtude do que se passou o presente pelo teor do qual são convocados os credores da massa fallida de Antonio Alves Vianna para reunirem-se no dia 28 de junho corrente, a 1 hora, na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo syndics definitivos e commissão fiscal com funcções consultivas e deliberativas para liquidação definitiva da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circunstancia, sendo lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, com tanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas; sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo tres quartas da totalidade do seu passivo. E para constar se passou este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 12 de junho de 1899. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscreevi.

—Celso Aprigio Guimarães.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MONDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	8 1/32	8
Sobre Paris.....	18187	18192
Sobre Hamburgo.....	18103	18172
Sobre Italia.....	—	18132
Sobre Portugal.....	—	18181
Sobre Nova-York.....	—	68179
Soberanos.....	308150	
Ouro nacional, por 18000.....	38102	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices	
Apolices geraes de 1:000\$, de 5 %.....	890\$000
Bancos	
Banco Brazil e Norte America.....	18\$000
Dito do Banco do Comercio, 40 %.....	82\$500
Companhias	
Comp. Viação Ferreira Sapucahy.....	21500
Dita Obras Hydraulicas do Brazil.....	38750
Dita Melhoramentos do Brazil.....	13\$000
Dita Estrada do Ferro Minas e S. Jeronymo, integ.....	21\$ 00
Dita de Tecidos Progresso Industrial do Brazil.....	183\$250

Debentures	
Debs. da Comp. União Sorocabana e Itana, 1ª série.....	70\$000

Vendas á prazo	
1.200 ações da Comp. Obras Hydraulicas do Brazil, para 15 de julho.....	38500
Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 15 de junho de 1899.—O syndico, José Claudio da Silva.	

O Sr. Adolpho de Freitas foi exonerado, a seu pedido do cargo de posto do corretor Selim Castilho. Secretaria da Camara Syndical, 15 de junho de 1899.—O syndico, José Claudio da Silva.

O corretor Gusmão Filho, autorizando por alvará, vende em Bolsa, no dia 17 do corrente, os seguintes titulos, pertencentes á espel o:
60 apolices do emprestimo municipal, portador.
18 ditos do Banco Rural e Hypothecario, integros.
Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 9 de junho de 1899.—O syndico, José Claudio da Silva.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma:

Londres, 15 de junho de 1899, ás 4 horas e 5 minutos da tarde.
Taxa do Banco de Inglaterra, 3 %.
Dita de desconto no mercado, 2 1/8 %.
Cheques s/Pariz, 25.20.
Apolices de 1899, 65 %.
Ditas exte-rnas de 1888, 60 %.
Ditas idem de 1889, 65 1/2 %.
Ditas idem de 1895, 73 %.
Funding Loan, 89 %.
Oeste de Minas 68 %.

SOCIEDADES ANONYMAS

Associação Instituto H. Köpke

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1898

No dia 31 de dezembro de 1898, achando-se reunidos, á 1 hora da tarde, no 1º andar do predio n. 62, 12 socios da Associação Instituto H. Köpke, o Sr. Dr. J. M. Leitão da Cunha assumiu a presidência da assembleia e convidou para secretarios os Srs. Drs. João Evangelista Vianna e Jorge Street, que tomam logar na mesa. O Sr. Dr. Leitão da Cunha declara que, sendo esta a terceira convocação, de accordo com os estatutos da associação a assembleia geral poderá ter logar com qualquer numero de associados; e declara aberta a sessão. Diz mais que o ob-

jecto desta assembléa é, conforme o annuncio de convocação, tomar-se conhecimento e de-liberar-se a respeito de uma proposta, que se acha sobre a mesa, e que importa em altera-ção dos estatutos da associação.

O Sr. João Köpke pede a palavra para uma declaração preliminar, e diz comparecer á assembléa no caracter de membro da direc-toria, como director tecnico e como asso-ciado.

Diversos Srs. accionistas contestam ao Sr. Köpke o caracter de membro da directoria, visto ter sido este cargo em tempo abando-nado por S. S. e já estar devidamente desi-gnado e empossado o seu substituto, que se acha em exercicio.

O Sr. presidente declara que mandará in-serir na acta o incidente; e manda proceder á leitura do projecto de reforma dos estatutos da associação, que é do teor seguinte:

REFORMA DOS ESTATUTOS

O art. 1.º fica substituido pelo seguinte:

A Associação Instituto H. Köpke, com sede na Capital Federal, constituída em so-ciedade civil, nos termos da lei de 10 de se-tembro de 1893, passará a denominar-se « Associação Instituto Nacional de Humanidades » e terá por fim a promoção e propa-ganda da educação da mocidade, em vista do desenvolvimento integral do ensino, segundo o methodo e planos adoptados pelo Gymnasio Nacional.

Supprima-se o art. 2.º.

O art. 3.º será assim redigido:

Os recursos, para levar a effeito o ensino ministrado no instituto, provirão:

a) de uma contribuição de 100\$, paga pelos socios na occasião de sua inscripção;
b) dos donativos e legados que forem feitos polos socios ou por pessoas estranhas á asso-ciação;

c) das mensalidades dos alumnos.

Os socios que tiverem filhos, tutelados ou protegidos, matriculados no instituto pagarão tantas joias quantos forem os alumnos admit-tidos sob sua responsabilidade.

Para a reorganização do estabelecimento, que se seguirá á approvação desta reforma, os socios que quizerem continuar a fazer parte da associação pagarão, a titulo de nova joia, a quantia de 100\$ cada um, observando a disposição da alinea anterior.

Não haverá alumnos gratuitos.

Do art. 4.º, modificar-se-ha a parte refe-rente ás denominações que ficarão reduzidos a « benemeritos » e « contribuintes. »

O art. 6.º será substituido pelo seguinte:

A associação será dirigida por um conselho administrativo, compo-to de sete membros, escolhidos pela assembléa geral, para servir por espaço de seis annos, sendo: um presi-dente, um secretario, um thesoureiro e quatro vogaes.

A esse conselho incumbe, com plenos po-deres, a gerencia de todos os negocios so-ciaes, podendo alienar e hypothecar quaes-quer bens, fixar as taxas escolares, reger o patrimonio do instituto, nomear e demittir o director de ensino e, sob proposta deste, os professores e empregados do estabelecimento, e a todos fixar os vencimentos.

§ 1.º O presidente será o órgão da socie-dade perante os poderes publicos e quies-quer terceiros; cabendo-lhe assignar com o secretario e, no impedimento deste, com o thesoureiro, ou qualquer vogal, os papeis de responsabilidade, os contractos e instrumentos de mandato.

Anualmente o presidente apresentará á assembléa geral o relatório dos negocios so-ciaes, propondo as medidas excedentes das attribuições do conselho e que julgar con-venientes ao progresso e melhoramento do en-sino e á prosperidade da associação.

§ 2.º O secretario é incumbido da corres-pondencia, da substituição temporaria do presidente e mais funções proprias do cargo de secretario.

§ 3.º Ao thesoureiro é confiada a arrecadação e guarda dos haveres sociaes, a es-cripturação e balanço da receita e despesa.

§ 4.º Todos os membros do conselho se re-vesarão no serviço de inspecção e fiscaliza-ção geral do estabelecimento do ensino, tendo o que for incumbido do serviço o titulo de « inspector do mez ».

O inspector do mez é o organ de commu-nicação entre o conselho e o director, pro-fessores e mais empregados do estabeleci-mento. Elle levará ao conhecimento do con-selho as irregularidades, faltas e inconveniencias, que notar no regimen do ensino, ou na direcção do Instituto e disciplina das aulas; podendo, em casos urgentes, suspender o director, ou qualquer professor ou em-pregado.

§ 5.º Os membros do conselho substituem-se reciprocamente; sendo, em caso de falta, chamado pelo presidente qualquer socio para fazer parte do conselho.

§ 6.º O conselho se reunirá sempre que for convocado pelo presidente, conforme as necessidades do serviço o exigirem.

§ 7.º Fica entendido que o mandato do conselho é gratuito.

O art. 7.º ficará assim redigido:

A associação terá tres fiscoes, de mandato gratuito, incumbidos de examinar as contas do conselho e opinar sobre ellas.

Supprimam-se os arts. 5.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º; e no art. 14.º accrescente-se: A assembléa geral ordinaria se reunirá annual-mente no mez de janeiro, em dia previa-mente annuciado.

Supprima-se o art. 15.º.

Accrescente-se onde convier:

Art. Nenhum associado se obriga indivi-dualmente pelas responsabilidades que a ad-ministração da sociedade assumir em nome della. Nenhum lucro pecuniario podem au-ferir os associados.

Disposições transitorias

Art. O conselho tomará as contas do actual director tecnico, providenciando no sentido de se regular a administração financeira do instituto.

Art. O primeiro conselho administrativo será composto dos seguintes associados:

Presidente, Dr. J. M. Leitão da Cunha.

Secretario, Dr. Tarquinio de Souza.

Thesoureiro, Dr. João Evangelista Vianna.

Vogaes:

Dr. Zeferino de Faria Filho.

Dr. Sancho de Barros Pimentel.

Dr. Herculano M. Inglez de Souza.

Dr. Eugenio Valladão Catta Preta.

O conselho fiscal será composto dos Srs.:

Conselheiro Luiz Martins do Amaral.

Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.

Dr. Gabriel Ozorio de Almeida.

Posto em discussão o projecto, ninguem pediu a palavra e o Sr. presidente manda pro-ceder á votação, sendo o mesmo projecto ap-provado unanimemente.

O Sr. João Köpke pede então a palavra para apresentar um protesto.

Estabelece-se ligeira discussão entre os Srs. presidente, Jorge Street, Paulo de Fron-tin e João Köpke sobre a possibilidade de tratar-se em assembléa extraordinaria, de assumpto estranho aos fins para que foi ella convocada, dando o Sr. presidente afinal a palavra ao Sr. João Köpke.

O mesmo Sr. declara que o que pretende é defender a honra do seu nome; e que em parte já se acha satisfeito, com a mudança do nome do Instituto, tanto que votou pela approvação da reforma; mas que, no em-tanto, não pôde deixar de ler o seguinte pro-testo: (Lê então uma longa justificação.)

Por proposta do Sr. Dr. Frontin, a as-sembléa decide que só será inserido na acta o final do protesto do Sr. Köpke, que é o se-guinte:

« Protesto ante esta assembléa, embora com este a legitimidade de seu funciona-mento, por ser feita com atropello da ver-dade e dos estatutos, contra tudo quanto em nome da Associação H. Köpke se tem obrado desde 2.º de agosto de 1897, data em que se demittiu o presidente da directoria, até hoje; e contra o que para diante se fizer. »

O Sr. Dr. Ozorio de Almeida propõe o a assembléa approva unanimemente que o con-selho fiscal, nomeado por esta assembléa, fique autorizado a liquidar as contas com a antiga e a ultima directorias da associação.

Ninguem mais pedindo a palavra e não havendo nada mais a tratar, o Sr. presi-dente declarou encerrada a sessão, de que mandou lavrar a presente acta.—Dr. J. M. Leitão da Cunha, presidente.—João E. Vianna e Dr. Jorge Street, secretarios.

Associação Instituto Nacional de Humanidades

No dia 15 de maio de 1899, achando-se reu-nidos, a 1 hora da tarde, no 1.º andar do predio n.º 22, da rua da Quitanda, numero legal de socios da Associação Instituto Nacio-nal de Humanidades, o Sr. Dr. J. M. Leitão da Cunha assume a presidencia da assembléa e convida para secretarios os Srs. João Evan-gelista Vianna e Dr. Jorge Street, que tomam lugar na mesa.

O Sr. Leitão da Cunha declara que, tendo sido satisfeitos os preceitos legais, está aberta a sessão da assembléa geral extraor-dinaria, para hoje convocada; e manda em seguida proceder á leitura da acta da sessão antecedente, a qual, submettida depois á discussão e a votos, foi unanimemente ap-provada.

Declara mais o Sr. presidente que o obje-cto da assembléa, conforme o annuncio de convocação, é tomar conhecimento de uma proposta, que se acha sobre a mesa, e que importa em alteração dos estatutos.

Declara ainda que recebeu dos quatro Srs. vogaes e do secretario, que, de accordo com as deliberações da ultima assembléa geral, deviam fazer parte do conselho administra-tivo deste Instituto, a declaração escripta de não poderem continuar a prestar á associação os seus serviços; manifestando o sentimento da assembléa, por ver o Instituto privado de tão valiosos auxiliares.

Manda então proceder á leitura da seguin-te proposta, que trata dos estatutos que, sendo approvados, deverão reger a associação de ora em diante:

« Proponho que os estatutos do Instituto Nacional de Humanidades sejam alterados nos seus respectivos artigos, de accordo com a seguinte redacção:

Estatutos do Instituto Nacional de Humanidades

Art. 1.º A Associação Instituto Nacional de Humanidades, sucessora da Associação Insti-tuto H. Köpke, constituída em sociedade civil, nos termos da lei de 10 de setembro de 1893, com sede na Capital Federal, tem por fim promover e propagar a instrucção da mocidade, tendo em vista o desenvolvi-mento do ensino integral, necessario ao bom desempenho dos deveres sociaes, e á ma-trricula nos cursos superiores de accordo com programmas do Gymnasio Nacional.

Art. 2.º Haverá duas cathogorias de so-cios:

I. De socios permanentes, constituída:
a) pelos associados de qualquer especie, da antiga Associação H. Köpke, que tiverem concorrido de uma só vez com a quantia de cem mil réis para os cofres do Instituto de Humanidades;

b) por qualquer pessoa que de ora em diante concorrer para os mesmos cofres, de uma só vez, a titulo de doação com a quan-tia minima de quinhentos mil réis.

II. De socios adventicios, constituída pelos pais, tutores ou protectores dos alumnos enquanto estes fizerem parte do Instituto.

Art. 3.º:

I. Os pais, tutores ou protectores de alumnos, que forem socios permanentes do Instituto, pagarão pela primeira matri-cula de cada alumno, a titulo de joia de en-trada, de uma só vez, a quantia de cem mil réis.

II. Os que não forem socios permanentes pagarão pela primeira matricula do primeiro filho ou tutelado, que se inscrever no Instituto, a titulo de joia de entrada, de uma só vez, a quantia de duzentos mil réis; e pela primeira matricula de cada outro filho ou tutelado mais a quantia de cem mil réis.

III. Os alumnos, que forem retirados do Instituto por mais de um anno, sem ser por motivo de molestia, pagarão, caso queiram voltar a elle, nova joia.

Art. 4.º As mensalidades devidas pelos alumnos do Instituto, pela instrucção recebida, serão marcadas pela administração do mesmo, devendo o pagamento ser feito em tres prestações adiantadas.

Art. 5.º A associação será administrada por um conselho composto de um presidente, um secretario e um thesoureiro, eleitos pela assembléa geral, durante o mandato seis annos e podendo ser reeleitos.

Art. 6.º Haverá um conselho fiscal eleito pela assembléa geral annualmente, composto de tres membros, aos quaes incumbem os direitos e obrigações instituidos na lei das sociedades anonymas.

Art. 7.º O mandato dos conselhos de administração e fiscal é gratuito.

Art. 8.º Haverá todos os annos, no mez de junho, uma assembléa geral, na qual a administração do Instituto dará contas da sua gestão.

Art. 9.º Poderão tomar parte nas assembleas todos os socios de que trata o art. 2.º destes estatutos.

Art. 10. A assembléa geral terá logar e deliberará desde que estejam presentes pelo menos tres socios, além da directoria e do conselho fiscal.

Art. 11. Os associados, como tales, não auferirão nenhum lucro proveniente da sociedade; devendo os saldos, porventura apurados pela mesma, servir para a constituição de um patrimonio da associação, que só poderá ser utilizado em seu beneficio.

Art. 12. Os recursos, de que dispõe a associação para levar a effeito os seus fins, são unicamente constituídos pelas rendas provenientes dos arts. 2.º, 3.º, 4.º e 11.º destes estatutos, ou de qualquer donativo a elle feito; não sendo nenhum associado, nem a administração, individualmente responsavel pelos compromissos que a administração assumir.

Disposições transitórias

O primeiro conselho administrativo será composto dos seguintes socios:

Presidente, Dr. J. M. Leitão da Cunha.

Secretario, Dr. Jorge Street.

Thesoureiro, João Evangelista Vianna.

O conselho fiscal será composto dos Srs:

Conselheiro Luiz Martins do Amaral.

Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.

Dr. Gabriel Ozorio de Almeida.

Sendo posta em discussão esta proposta e ninguém sobre ella pedindo a palavra, é a mesma unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão para ser lavrada a presente acta.

Reaberta a sessão, procede-se á leitura desta acta; o Sr. presidente a põe em discussão e ninguém pedindo a palavra, é ella unanimemente approvada.

O Sr. presidente levanta em seguida a sessão.

Dr. J. M. Leitão da Cunha, presidente. — João E. Vianna, secretario. — Dr. Jorge Street, secretario.

Companhia Matte Laranjeira

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1899.

Aos 31 dias do mez de maio de 1899, nesta Capital Federal, na sala da frente do 1.º andar do edificio da rua da Alfandega n. 22, achando-se reunidos, á 1 hora da tarde, os

Srs. accionistas da Companhia Matte Laranjeira, representando 14.750 ações correspondentes á quasi totalidade do capital social, como se verificou pelo livro de presença, o director-presidente da mesma companhia, Dr. Francisco Murinho, de conformidade com o estipulado no art. 14 dos estatutos, declarou aberta a sessão e convidou os Srs. accionistas a acclamarem um de entre si para dirigir os trabalhos da presente assembléa geral ordinaria.

Foi acclamado o Sr. Dr. Manoel Martins Torres, que assumiu a presidencia e escolheu para secretarios os accionistas Dr. F. B. Marques Pinheiro e João Nunes de Carvalho, os quaes tomaram os seus logares.

O Sr. secretario Dr. Marques Pinheiro procedeu á leitura da acta, finda a qual é a mesma approvada unanimemente.

O Sr. presidente declarou que passava a tratar do fim desta reunião que, conforme o edital de convocação, publicado em dias consecutivos pela imprensa desta cidade, era tomar conhecimento do relatorio e contas apresentados pela directoria, relativos ao anno social findo em 1898, e igualmente, do parecer do conselho fiscal, e deliberar a respeito dessas contas e parecer o eleger o conselho fiscal e supplementes para o corrente anno. O Sr. presidente disse que ia mandar proceder á leitura do relatorio da directoria.

O Sr. accionista João Nunes de Carvalho pediu a palavra e propoz que se dispensasse a leitura do alludido relatorio, visto ter sido elle ontem publicado no *Jornal do Commercio*. Submettida a votos, foi esta proposta approvada.

Em seguida o Sr. presidente convidou um dos membros do conselho fiscal a ler o respectivo parecer.

O Sr. Tobias Monteiro procedeu á leitura do referido parecer, findo o qual o presidente declarou que estavam em discussão o relatorio e contas apresentados pela directoria e parecer do conselho fiscal.

Não tendo ninguém pedido a palavra, o presidente disse que, si qualquer dos Srs. accionistas não desejasse fazer observações sobre o assumpto, daria a discussão por encerrada, e como nenhum accionista solicitasse a palavra, o Sr. presidente, depois de uma pausa razoavel, encerrou a discussão e declarou que ia submeter á votação a conclusão do parecer do conselho fiscal, concebida nos seguintes termos:

«Tem, pois, o conselho fiscal a satisfação de propor á assembléa geral dos Srs. accionistas a approvação de todos os actos e contas da directoria, relativos ao anno de 1898.»

Sujeita á votação, foi a dita conclusão approvada por todos os accionistas, com excepção dos Srs. directores presentes, que se abstiveram de votar.

Acto continuo procedeu-se á eleição do conselho fiscal e supplementes, tendo sido recebidas cinco cédulas para o conselho fiscal e cinco para os supplementes, as quaes, apuradas, doaram os seguintes resultados:

Conselho fiscal:

	Votos
Banco Rio e Matto Grosso.....	1.459
Dr. Honório Augusto Ribeiro.....	1.459
Tobias do Rego Monteiro.....	1.459

Supplementes:

	Votos
Dr. Arthur Alvim.....	1.459
Dr. Alvaro Rodolpho Marcondes dos Reis.....	1.459
José Moreira da Fonseca.....	1.459

O Sr. presidente proclamou os seguintes senhores: fiscaes, Banco Rio e Matto Grosso, Dr. Honório Ribeiro e Tobias do Rego Monteiro; supplementes, Drs. Arthur Alvim e Alvaro Rodolpho Marcondes dos Reis e José Moreira da Fonseca.

O Sr. Dr. Francisco Murinho, director-presidente da companhia, obtendo a palavra, declarou haver recebido do Sr. Hugo Heyn

proposta para a compra dos campos denominados Arrecifes, na Republica do Paraguay, campos estes de que a companhia não precisava mais por ter transferido todos os serviços da sua gerencia norte para territorio brasileiro.

Declarou mais o Dr. Francisco Murinho que tinha recebido da superintendencia pedida de autorização para vender um predio situado na rua Aquidaban, esquina da Convenção, na villa Concepción do Paraguay, o qual havia a companhia adquirido por liquidação de contas.

O digno director-presidente da companhia disse que, não consignando os estatutos disposição clara que autorizasse a directoria a alienar immoveis, pedia á assembléa que deliberasse sobre o assumpto.

O Sr. accionista Dr. Manoel Martins Torres, representando o Banco Rio e Matto Grosso, pediu a palavra e apresentou em nome do banco a seguinte proposta:

«O Banco Rio e Matto Grosso, accionista da Companhia Matte Laranjeira, tomando na devida consideração os relevantes serviços prestados á companhia pela sua digna administração e pelo seu zeloso superintendente, e bem assim a conveniencia da alienação do predio existente na villa Concepción, adquirido pela companhia por liquidação de contas, propõe:

1.º Que passe cada um dos directores da companhia a perceber, desta data em diante, o honorario mensal de 1:500\$000;

2.º Que seja feita ao Sr. Hugo Heyn a doação dos campos pertencentes á companhia denominados Arrecifes, situados na Republica do Paraguay;

3.º Que seja concedida autorização á directoria para alienar o predio sito á rua Aquidaban, esquina da Convenção, na villa Concepción, Republica do Paraguay;

4.º Que para a realização dos citados fins constantes dos ns. 2 e 3 da presente proposta, sejam desde já outorgados á directoria poderes especiaes pela assembléa geral dos Srs. accionistas.»

O Sr. presidente declarou em discussão a proposta apresentada pelo accionista Banco Rio e Matto Grosso e, não tendo havido quem sobre ella quizesse fazer ponderações, o presidente encerrou a discussão.

Submettida a votos, foi a dita proposta approvada unanimemente, abstendo-se de votar os directores presentes.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu aos Srs. accionistas o seu comparecimento e encerrou a sessão ás 2 1/2 horas da tarde, assignando a mesa presente.

— Manoel Martins Torres. — F. B. Marques Pinheiro. — João Nunes de Carvalho.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.809—Memoria descriptiva comprehendendo um modo de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Processo para purificar o ar dos esgotos ou encanamentos». Invenção de Robert Harris Reeves, domiciliado em Londres

Refere-se a invenção a um processo para purificar o ar dos esgotos e encanamentos, como tambem para supprimir os gases deletérios em geral.

Para pôr a invenção em pratica, mistura-se manganato de soda em pó e em estado secco, ou uma mistura de carvão ou madeira em estado de fina divisão, ou outro pó, e de manganato de soda ou outra substancia analogá, com acido sulfurico, para se obter o desenvolvimento de oxygeno e acido sulfuroso, de modo a se produzir directamente o contacto do acido sulfurico com o manganato de soda, em lugar de se misturar uma solução de manganato de soda com o mesmo acido.

Por este processo obtem-se uma proporção muito maior de gases, susceptíveis de des-

truir os gases nocivos provenientes das matérias de esgoto, ou que contem a atmosfera em espaços fechados.

O manganato de soda ou a mistura mencionada acima se collhe, em estado secco, nos esgotos, encanamentos, espaços fechados ou em orificios conduzindo aos mesmos preferivelmente sobre uma ardôzia ou um disco ou prato chato. Deita-se depois o acido sulfurico gotta a gotta sobre a preparação de manganato (ou o manganato só), desenvolvendo-se, pela acção de um desses agentes chimicos sobre o outro, volumes consideraveis de gases que purificam na sua passagem todo o ar contaminado.

Depois desse desprendimento de gases, mistura-se agua com o residuo, de modo a se formar uma solução forte de acido hypermanganico, com o qual se trata a materia fecal ou outra que circula nos esgotos ou encanamentos.

A mistura desses ingredientes chimicos para a produção de gases e de acido hypermanganico pôde se effectuar á mão, por meio de botijas ou recipientes inatacaveis pelo acido.

As figs. 1, 2 e 3 dos desenhos annexos representam um processo que se pôde pôr em pratica desse modo.

Em certas circumstancias, emprego um distribuidor automatico que fornece em quantidades determinadas os ingredientes chimicos, sobre que o acido sulfurico cahé gotta a gotta.

A força motora que actua esse distribuidor é nesses casos fornecida pela agua que opera a mistura dos ingrediente chimicos.

As figs. 4 e 4a representam uma forma de distribuidor em que A é o recipiente contendo o acido e B o recipiente contendo o composto de manganato.

C é um recepteillo contrabalançado que, á proporção que se enche pelo tubo de alimentação d'agua D e se vasa, actua o mecanismo pelo qual se regula a quantidade de substancias chimicas em pó fornecidas á plataforma de mistura E.

Para o fim de minha invenção, posso ás vezes liquefazer o composto de manganato antes de o misturar com o acido.

A fig. 5 representa uma forma de apparelho em que o composto de manganato se emprega de modo a se liquefazer antes de se misturar com o acido. A liquifacção se produz mais facilmente com o composto do que com o manganato de soda só, evitando-se no primeiro caso a formação de grãos que se produz no segundo caso. A é o recipiente que contem o manganato de soda e em que se introduz uma quantidade de agua regulada. B é o recipiente contendo o tecido e dotado de uma torneira D que serve para regular a alimentação do mesmo acido. E é recipiente onde se opera a mistura do acido com o liquido proveniente do recipiente A.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo ou methodo acima descripto de supprimir vapores nocivos, consistindo em produzir gases em presença dos mesmos vapores, misturando-se acido sulfurico com manganato de soda: substancialmente como se descreveu acima;

2º, o processo ou methodo acima descripto de supprimir vapores nocivos, consistindo em adicionar carvão de madeira em pó, ou outro pó conveniente, ao manganato de soda e misturar acido sulfurico com esta preparação de manganato, para se obter o desenvolvimento de gases que operam sobre os vapores nocivos: substancialmente como se descreveu acima;

3º, o processo ou methodo acima descripto de supprimir gases nocivos e tornar inodora a materia de esgoto, consistindo em misturar acido sulfurico com manganato de soda e adicionar agua ao residuo dessa mistura para formar uma solução hypermanganica, pela qual se trata a materia de esgoto: substancialmente como se descreveu acima;

4º, o processo ou methodo acima descripto de supprimir vapores nocivos, consistindo em liquefazer o composto em pó mencionado de manganato de soda e carvão ou madeira ou outro pó, misturar a solução com acido para se obter o desenvolvimento de gases que operam sobre os vapores nocivos e produzir uma solução permanganica pela qual se trata a materia de esgoto: substancialmente como se descreveu acima.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1899.—Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.810 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para aperfeiçoamentos relativos ao tratamento do ar dos esgotos e outros gases nocivos, assim como das materias em transito nos esgotos. Invenção de Robert Harris, Reeves, domiciliado em Londres.*

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos relativos ao tratamento do ar dos esgotos e outros gases nocivos, assim como das materias de esgoto durante sua passagem por diferentes galerias de esgoto ou encanamento.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma elevação em secção de uma entrada de esgoto com meu apparelho em posição. A fig. 2 é uma secção horizontal pela linha 2—2 da fig. 1, e a fig. 3 uma secção vertical pela linha 3—3 da fig. 2.

Para pôr minha invenção em pratica, disponho, como representam os desenhos, dois recipientes A e B em uma entrada de esgoto ou outro orificio de arejamento C, de um esgoto ou de um encanamento, servilos ou contaminados. O recipiente A contem manganato de soda ou outro agente, e o outro recipiente B um acido ou liquido acidulado (sulfurico), que pôde sair gotta a gotta, pela torneira D, em um recipiente E e se associar assim com o permanganato de soda liquido ou outro agente do primeiro recipiente A, que penetra sob pressão ou pela força da gravidade no recipiente E, em que se faz a mistura, e transborda desse recipiente por um gotteira ou uma série de gotteiras.

Os dois recipientes se fixam preferivelmente em uma cavidade da entrada C, como representam as figs. 1 a 3 e o liquido que transborda do recipiente E cahé em uma serie de vasos esfriadores F, porosos ou não, que se enchem, sendo necessario, de uma mistura chimica esfriadora, e se derrama depois sobre suas superficies exteriores.

A agua proveniente da canalização commun de abastecimento penetra na entrada C, em G, que se acha em conexão com uma valvula H, a qual se fecha automaticamente quando essa a pressão dianteira e que communica com um syphão de ramos compridos, I I', dotado em sua curva inferior de uma capsula J, susceptivel de ser removida para destrahir a curva de seus depositos sedimentosos. O ramal I' é dotado em sua extremidade superior de uma valvula de retenção K que se fecha igualmente contra a pressão de trás, de modo tal que, cessando a pressão do tubo de canalização, fica retida uma columna de agua entre as valvulas H e K. Essa columna de agua, seja qual for a pressão, protege o tubo de alimentação G, impedindo que qualquer impureza possa ser aspirada pelo mesmo até o tubo principal de agua.

Um ramal de tubo L terminado por uma gotteira M e um bico de orificio muito fino ou uma serie de bicos semelhantes, se acha disposto de modo que o jacto ou jactos de agua, chocando contra placas recurvadas ou discos N se dividem ou se pulverizem em forma de neblina, a qual, tendendo a ficar suspensa, forma como uma nuvem, e se mistura com o vapor e o liquido provenientes do corpo chimico, enquanto esse liquido cahé gotta a gotta sobre os vasos esfriadores F e transborda dos mesmos. Aquella nuvem condensa e purifica os gases nocivos e fica finalmente absorvida pela materia ou pela agua existente no esgoto.

O tubo de alimentação de agua G se prolonga além do ramal L e penetra no recipiente A para o supply de agua. Esse tubo é dotado em sua extremidade de uma torneira ou valvula O, destinada a regular a alimentação do recipiente A e tem igualmente um chuveiro circular ou de outra forma, que permite lançar, com força, jactos de agua finos sobre a superficie inteira da substancia chimica contida nesse recipiente, para obter rapidamente sua liquefacção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção.

1º, o aperfeiçoamento no processo de tratar materias de esgoto e gases nocivos em esgotos, que consiste em introduzir no esgoto vapores desinfectantes e misturar com esses vapores agua em estado de fina divisão ou em forma de neblina;

2º, o aperfeiçoamento na arte de tratar materias de esgoto e gases nocivos em esgotos, que consiste em desenvolver no esgoto vapores desinfectantes e misturar com esses vapores agua em estado de fina divisão ou em forma de neblina;

3º, em apparelho para tratar materia de esgoto ou gases nocivos em esgotos a combinação de um recipiente, em que se misturam substancias chimicas para a formação de um composto desinfectante, vasos esfriadores situados debaixo do mesmo recipiente, um tubo de alimentação de agua e um mecanismo de chuveiro na extremidade de descarga desse tubo.

4º, em apparelho para tratar materia de esgoto e gases nocivos em esgotos, a combinação de um recipiente em que se misturam substancias chimicas para a formação de um composto desinfectante; vasos esfriadores porosos sobre que cahé gotta a gotta o composto proveniente desse recipiente; um tubo de alimentação de agua de que uma das extremidades de descarga se acha adjacente aos vasos esfriadores da gotteira mencionados, tendo a mesma extremidade um mecanismo de pulverização de agua e achando-se a outra extremidade de descarga do tubo, a qual é dotada de um chuveiro, acima das substancias chimicas para liquefazer;

5º, em um apparelho para tratar materia de esgotos e gases nocivos em esgotos, a combinação de dois recipientes, contendo substancias chimicas susceptiveis de produzir por sua combinação um composto desinfectante e dotados cada um de um dispositivo por cujo meio seu conteúdo se pôde descarrregar lentamente; um recipiente da mistura collocado em plano inferior e recebendo a descarga dos recipientes contendo as substancias chimicas mencionadas, vasos esfriadores de gotteira situados debaixo desse recipiente de mistura; um tubo de alimentação de agua; um bico de chuveiro em uma das extremidades de descarga do mesmo tubo e desviadores adiante desse bico para desfazer chuva e descarregar a agua em forma de neblina que se mistura com os vapores desenvolvidos pelas substancias chimicas mencionadas e um chuveiro circular ou de outra forma na outra extremidade de descarga do mesmo tubo, sendo esse chuveiro dotado de orificios que permitem lançar com força a agua sobre a superficie inteira das substancias chimicas em forma de jactos finos.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1899.—Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria deste estabelecimento as seguintes publicações:

Consolidação das Leis da Justiça Federal, ao preço de 10\$; Lei do Orçamento vigente a 1\$ e Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1897, a 6\$ cada exemplar.